



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.045

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuña, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 4934, 4935, 4936 e 4937
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Indústria, Comércio e Mineração

AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO - CONCORRÊNCIA
Da CELPA

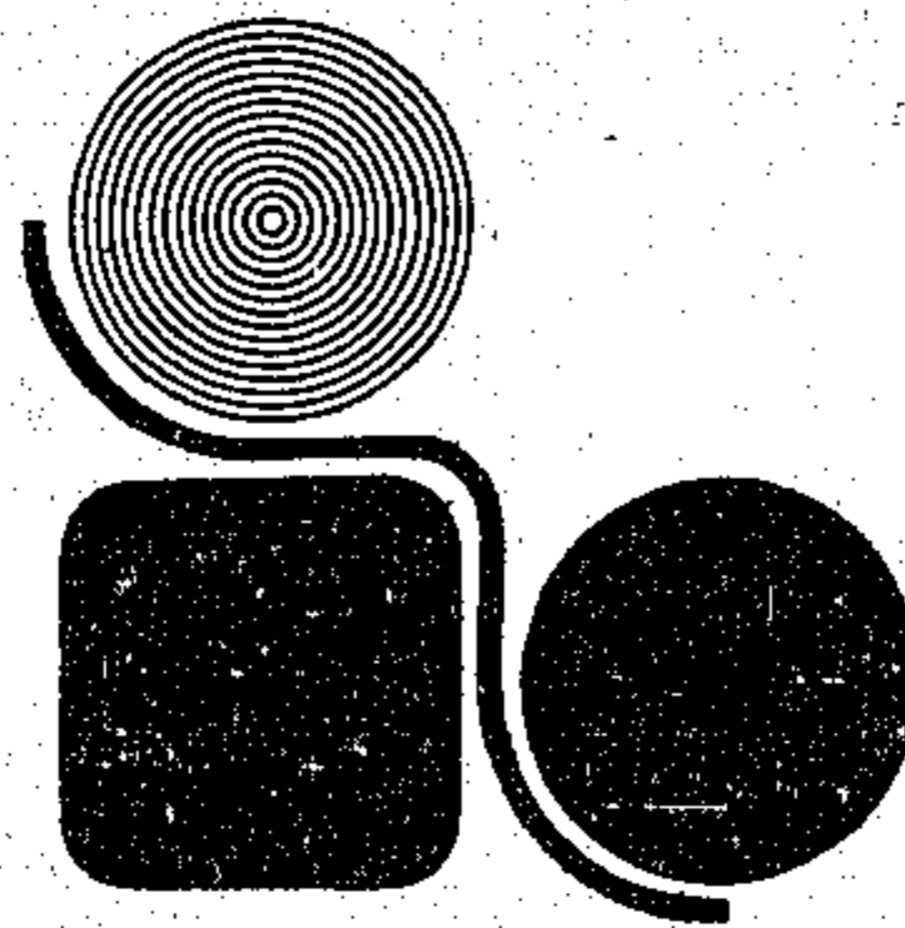
ATAS
De Diversas Firmas

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESOLUÇÕES E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS - C.G.C./MF 05.366.802/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1986

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
- Disponível		Contas a Pagar	11.345,50
Caixa	2.331,62	Provisão I. R.	878,54
Bancos	8.970,29		12.224,04
PERMANENTE	11.301,91	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
- Investimentos		Crédito Pessoas Ligadas	85.823,21
Particip. Cooperativas	1.412,28	Financiamentos	703.386,59
- Imobilizado		Provisão I. R. Diferido	10.866,94
Terras	783.319,38		800.076,74
Pastagens em Formação	387.318,12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Estradas	21.932,94	Capital Social	675.172,30
Corredores	26.667,96	Reservas de Capital	260.114,88
Cercas	19.554,80	Lucros Acumulados	167.427,52
Tratores e Implementos	703.386,59		1.102.714,70
(-) Depreciação	(52.208,82)		
- Diferido	1.889.970,97		
Gastos c/implantação	14.120,95		
(-) Amortização	(1.780,63)		
Soma do Permanente	1.903.713,57		
ATIVO TOTAL	1.915.015,48	PASSIVO TOTAL	1.915.015,48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.1986

(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Gerais e Administrativas	(43.402,29)
Financeiras	(3.092,22)
Outras despesas Operacionais	(36.719,03)
RESULTADO OPERACIONAL	(83.213,54)
(+) Resultado da Cor. Monetária	209.524,92
LUCRO ANTES DO IMP. S/RENDA	126.311,38
(-) Provisão p/Imp. S/Renda	(11.745,48)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	114.565,90

Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL da "CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZ. DAS GRAÇAS", que somou em seus ativos e passivos Cz\$ 1.915.015,48 (um milhão, novecentos e quinze mil, quinze cruzados e quarenta e oito centavos), bem como a Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31.12.1986. Somos de parecer que as referidas demonstrações apresentam adequadamente as posições financeiras da "CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS" São Paulo, 31 de dezembro de 1986.

FABIO MONTEIRO DE BARROS - Diretor - Presidente
DELICIO PAULINO - CRC: 3.810-PA

(Ext. nº 10.554 - Reg. nº 25.059 - Dia 17.08.87)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. C.G.C.-MF Nº 05.083.092/0001-34 (EM REGIME DE CONCORDATA PREVENTIVA). EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS CUMULATIVAMENTE REALIZADAS ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DO ANO DE 1987. LOCAL: Sede social, na estrada de Maracucera s/nº, Distrito de Icoaraci, Município de Belém(PA); CONVOCADO: Edital publicado nos dias 20, 21 e 22 de maio no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará"; QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORIA: Presidente-acionista Giancarlo Rossi; Secretária-acionista Guilhermina Martins de Barros de Almeida; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DE LIBERAÇÕES: (1) Na Assembleia Geral Ordinária - (a) Discussão e aprovação, com as abstenções legais, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; (b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado, bem como da distribuição, como bonificação, de ações, proporcionamente à participação de cada acionista no capital social; (c) Elevação do Capital Social para Cz\$- 51.303.005,00, dividido em 51.303.005 ações com o valor nominal e unitário de Cz\$- 1,00, sendo 14.702.808 ordinárias, 603.626 preferenciais Classe "A", 7.332.618 preferenciais Classe "B", 872.283 preferenciais Classe "C" e 27.791.670 preferenciais Classe "D"; (d) Aumento do Capital Social Autorizado, com a adoção da seguinte redação para o art. 5º do estatuto da companhia: "ARTIGO 5º - CAPITAL AUTORIZADO - TIPOS E CLASSES DE AÇÕES E SEUS VALORES- O Capital Autorizado da Sociedade é de Cz\$- 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzados), dividido em 100.000.000 (Cem Milhões) de ações com o valor nominal e unitário de Cz\$- 1,00 (Hum Cruzado), as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por 2 (dois) Diretores, sendo 28.000.000 (vinte e oito milhões) de ações ordinárias, 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais Classe "A", 11.000.000 (onze milhões) de ações preferenciais Classe "B", 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) de ações preferenciais Classe "C" e 60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais Classe "D"; (e) Reeleição como membros do Conselho de Administração da Sociedade, cujo mandato cessará com a posse de seus substitutos, a se 1990, de seus três atuais ocupantes: Giancarlo Rossi, Giuseppina Allorrio Rossi e Guilhermina Martins de Barros de Almeida; (f) Fixação, como remuneração global do Conselho de Administração, da quantia mensal de Cz\$- 50.000,00, e da Diretoria a quantia mensal de Cz\$- 150.000,00; (2) Na Assembleia Geral Extraordinária - (a) Leitura e discussão de proposição subscrita pelos administradores da companhia; (b) Aprovação, após exposição do Diretor Giancarlo Rossi, do pedido de concordata da companhia; (c) Aprovação da alteração redacional dos artigos 7º a 10º do estatuto social, como segue: "Art. 7º - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" - As ações preferenciais Classe "A" são nominativas e não têm direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e sua subscrição só pode ser feita com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto-Lei nº 756/69, não se lhes aplicando, em virtude do inciso II, parágrafo 9º, do art. 2º do Referido Decreto-Lei nº 756/69, o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe "A" têm os seguintes direitos e preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de correção monetária do ativo imobilizado; b) Prioridade na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal, devendo esse dividendo ser colocado à disposição dos acionistas até 60 (sessenta) dias após o da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior; c) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade, pelo valor que for estabelecido pela Assembleia Geral Extraordinária que decidir sobre a manutenção do dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal, devendo esse dividendo ser colocado à disposição dos acionistas até 60 (sessenta) dias após o da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior; d) Possibilidade de resgate, após o pagamento das disposições legais pertinentes; e) Possibilidade de resgate, após o pagamento das disposições legais pertinentes, total ou parcialmente, no último caso mediante sorteio, nos termos deste Estatuto e Legislação pertinente. Art. 8º - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" - As ações preferenciais Classe "B" são nominativas e não têm direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, e sua subscrição só pode ser feita com recursos de incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei nº 1.376/74 e legislação subsequente, não se lhes aplicando, em virtude do inciso II, parágrafo 9º, do art. 2º do Decreto-Lei nº 756/69, o disposto no parágrafo 2º do art. 15 da lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe "B" são assegurados os seguintes direitos e preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de correção monetária do ativo imobilizado; b) prioridade na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal, devendo esse dividendo ser colocado à disposição dos acionistas até 60 (sessenta) dias após o da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício anterior; c) prioridade no reembolso do capital sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade, pelo valor que for estabelecido pela Assembleia Geral Extraordinária que decidir sobre a matéria, respeitadas as disposições legais pertinentes; d) possibilidade de resgate, após o pagamento dos dividendos a que fizer jus, havendo reservas disponíveis, total ou parcialmente, no último caso por sorteio, nos termos do presente Estatuto e Legislação pertinente. Art. 9º - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" - As ações preferenciais Classe "C" são nominativas e não têm direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvadas as hipóteses legais. Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe "C" terão os seguintes direitos e preferências: a) participação integral nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, provenientes da capitalização de correção monetária do capital realizado e de reservas e lucros, e na distribuição de dividendos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, e na distribuição de ações preferenciais Classes "A" e "B", no caso de liquidação da Sociedade, por valor que não será inferior ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Art. 10º - AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "D" - As ações preferenciais Classe "D" são nominativas e não têm direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, e sua subscrição somente pode ser feita com recursos de incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei nº 1.376/74 e legislação subsequente, não se lhes aplicando, em virtude do inciso II, parágrafo 9º, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69, o disposto no parágrafo 2º do artigo 15, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - As ações preferenciais Classe "D" são assegurados os seguintes direitos e preferências: a) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas provenientes da capitalização de correção monetária do capital realizado e de reservas e lucros, bem como na distribuição de dividendos; b) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, após assegurado tal direito às ações preferenciais Classe "A" e "B", no caso de liquidação da Sociedade, por valor que não será inferior ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Art. 10º - PRAZOS DE INDISPONIBILIDADE - As ações subscritas com os recursos a que se referem não são transferíveis até a data da emissão, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do certificado de implantação do projeto da Sociedade, aprovado por aquela entidade para compatibilização com as normas do Decreto-Lei nº 2.304/86, e de que na Assembleia Geral Ordinária havia sido feita a adequação do valor nominal das ações da companhia às exigências da Instrução Normativa CVM nº 56/86; (e) determinação de a ata das Assembleias Gerais ser publicada sob a forma de extrato. (aa) Giancarlo Rossi, Giuseppina Allorrio Rossi, Guilhermina

Martins de Barros de Almeida e ADMA - Administradora Agropecuária Mato Alegre Ltda. Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da Companhia. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001220 em 05.08.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

TAIÃO nº 09568 REG. Nº 25066 DIA, 17.08.87

CARANÁ - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS - C.G.C./MF nº 04.868.980/0001-08 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.87. INSTALAÇÃO: Às 8:00 horas do dia 30 de abril de 1987. LOCAL: Sede Social à Rua Santo Antonio, 432, na cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital com direito a voto. MESA: Presidente-JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA-Secretária. CONVOCADO: Feita através de carta-convide a todos os acionistas. ORDEN DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) O exercício social encerrado em 31.12.86; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cz\$689.901,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e um cruzado); c) Aumento do Capital Social Integralizado de Cz\$4.026.726,00 (quatro milhões, vinte e seis mil, seiscientos e vinte e seis cruzados) para Cz\$4.716.627,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete cruzados), mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de Cz\$689.901,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e um cruzado). Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que, em virtude de terem surgido assuntos e reabertos os trabalhos na mesma data, aproveitando a presença dos acionistas, para tratar da lha de Administração e da Diretoria. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) Os Estatutos Sociais já aprovados em todos os seus termos, passam a fazer parte integrante desta Assembleia. b) Foram aprovadas as admissões, na sociedade, dos Srs. ROBERTO SEIXAS SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R-52-Carteira 737 602, Belém-PA, com 10 (dez) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cz\$1,00 (Hum cru zado) cada uma, que lhe transfere o acionista JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA; e ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 1.778.294, expedi da pela SEGU-PA, e CIC nº 302.417.232-72, residente à Av. Nazaré, 982, aptº 102-B, Belém-PA, com 10 (dez) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cz\$1,00 (Hum cru zado) cada uma, que lhe transfere o acionista JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA. c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para um período de 03 (tres) anos, assim constituídos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente-JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, Membros-ROBERTO SEIXAS SIMÕES e ALEXANDRE DA VID HORTA MOREIRA. DIRETORIA: JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA-Diretor Presidente e MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Diretora Superintendente. d) Foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Impo sto de Renda. VOTAÇÃO: Em todas as votações, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém, 30 de abril de 1987. aa) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA -Presidente, MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA-Secretária, ROBERTO SEIXAS SIMÕES e ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA - Acionistas. -MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA-Secretária. Arquivada na Junta Co mercial do Estado do Pará, sob o nº 001258, em 12/8/87. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

CARANÁ-COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS - C.G.C./MF nº 04.868.980/0001-08 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10.8.87. INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 10.8.87. LOCAL: Sede Social à Rua Santo Antonio, 432, cidade de Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, representando 100% do Capital votante. MESA: Presidente-JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA, Secretária - MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA. CONVOCADO: Feita através de Carta-convide a todos os acionistas. DELIBERAÇÕES: Passando ao exame da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade o seguinte: a) A ratificação AGO/E realizada em 30.4.87, em face da não publicação no prazo legal do Relatório da Administração e Demonstração Financeiras relativas ao Exercício Social Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.86. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade. Belém(PA), 10 de agosto de 1987. aa) JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA -Presidente; MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, Secretária; ROBERTO SEIXAS SIMÕES, e ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA - Acionistas. MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA - Secretária. Arquivada na Junta Co mercial do Estado do Pará, sob o nº 001258, em 12.8.87. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

TAIÃO Nº09570 REG. Nº 25067 DIA, 17.08.87

AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S/A C.G.C. MF 04.969.242/0001-49

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21.07.86.

Data, hora e local: Em 21.07.86, 16 horas, na sede social à Travessa Almirante Wendenkolk nº 689, Belém -PA. Presença a mesa diretora. Presença da totalidade dos acionistas com direito a voto. Presidente - Yoshio Miyazaki, Secretário - Jorge Miyazaki. Convocação: Por carta datada de 02.07.86. a) Aprovação de todos os atos praticados pela Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.85, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 10 de julho de 1986. b) Conversão do Capital em cumprimento às determinações do Decreto Lei nº 2.283 de 27.02.86, converter o Capital Social atualmente de Cz\$- 1.200.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) para Cz\$- 1.200.000,00 (hum bilhão e duzentos mil cruzeiros). Proceder grupamento das ações representativas do Capital Social, na proporção de 1.000 (hum mil) ações existentes para cada ação do Capital após o grupamento e emitir 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) novas ações no valor unitário de Cz\$- 1,00 (hum cru zado), de mesma espécie e forma, a vigorar a partir de 01.09. 86. c) Com o Capital Social é de Cz\$- 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações, sendo 1.150.000 (hum milhão, cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e 50.000 (cincoenta mil) ações preferenciais nominativas das foram aprovadas por unanimidade de votos. Deixaram de votar os legalmente impedidos. ENCERRAMENTO - Esgotado o ordem do dia, foi lavrada a ATA, assinada por todos, Belém, 21 de julho de 1986. a) Presidente - Yoshio Miyazaki, Secretário - Jorge Miyazaki, Fazenda Agro Pasto ril Miyazaki Ltda., Tekonori Miyazaki, T. Miyazaki e Jaime Yoshiharu Miyazaki. A presente é cópia fiel do Livro Competente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. - Certifico o arquivamento deste documento sob número 001237 em 06 de agosto de 1987. - ALFREDO COELHO - Secretário.

TAIÃO Nº09568 REG. Nº 25066 DIA, 17.08.87

COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.063.437-4

CAPITAL AUTORIZADO Czs 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Czs 49.722.652,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Czs 47.922.652,00
CAPITAL A SUBSCREVER Czs 10.277.348,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26.08.87.
As 11,00 horas, na sede social, sito à Rodovia 40 Horas s/n, Estrada Icol-Guará, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 600.000 (Seiscientos mil) de Ações Ordinárias nominativas, a serem subscritas por TAPAJÓS-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e 1.800.000 (Hum milhão e oitocentos mil) de Ações Preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Czs 1,00 (Hum cruzado) cada uma, totalizando Czs 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzados) relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-02401/87 de 18 de junho de 1987. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20 de julho de 1987, assinados pelos Srs. Osvaldo Peixoto Marques, Armando Lima de Mendonça, representantes da Empresa, pelo Sr. Edison Luiz de Araújo, Diretor Financeiro, Sr. Antonio José N. da Silva Chelô e Dep. Int. Refêrnia A. da Silva, em 20 de julho de 1987, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

MARIA DAS GRAÇAS CARMONA MARQUES - Secretária
Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001236-06/08/87 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC (MF) Nº 04.970.687/0001-49

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 600.000 (Seiscientos mil) ações Ordinárias, no valor nominal de Czs 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no total de Czs 600.000,00 (Seiscientos mil cruzados) subscritas pelo acionista abaixo discriminado, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 26 de junho de 1987.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
TAPAJÓS - Administração e Participações Ltda.	Rod. Coqueiro Icol/Guará - Guajará S/Nº	1987	600.000	Czs-600.000,00

Ananindeua, PA, 20 de julho de 1987.

A presente confere com o original.

SUBSCRITOR: SEVERINA PEREIRA LEITE
O LEGAL: C/C 024.123.814-53
TAPAJÓS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CRC-PE 3.642-S-PA

DIRETORIA DA EMPRESA: OSWALDO PEIXOTO MARQUES
CICMF 001.324.702-68

ARMANDO LIMA DE MENDONÇA
CICMF 029.984.402-15

Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001236 em 8 de agosto de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURA METÁLICA S/A
CGC (MF) Nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO Czs-60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Czs-47.922.652,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Czs-1.800.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Czs-10.877.348,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.800.000 (Hum milhão e oitocentos mil) Ações Preferenciais, do valor nominal de Czs-1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de Czs-1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzados) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26.08.87.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Czs)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém - Pará.	1987/86	1.800.000	Czs-1.800.000,00

Ananindeua, PA, 20 de julho de 1987

SUBSCRITOR **DIRETORIA DA EMPRESA**
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. C/C 024.123.814-53
EDSON LUIZ DE ARAUJO Diretor Financeiro CRC-PE 3.642-S-PA
ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA Diretor Técnico C/C 029.984.402-15

Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001236 em 8 de agosto de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 09571 - Reg. nº 25.068 - Dia 27.08.87)

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF Nº 05.426.598/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 20 de Agosto de 1987, em sua sede social, na Fazenda Guarantá, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado findo em 31.12.86; b) - Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) - Eleição dos Membros do Conselho de Administração; d) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social mediante a Capitalização da Reserva do Capital Realizado; e) - Alteração Parcial do Estatuto Social, mediante o Aumento do Capital Autorizado e Capitalização da Reserva do Capital e do Município da sede; f) - Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 10 de Agosto de 1987. Ass. Walter Rivetti - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 09555 - Reg. nº 25047 - Dias: 14, 17 e 18.08.87)

AGROPECUÁRIA 3 PODERES S/A CGC-MF Nº 07.929.029/0001-00. Capital Autorizado: Czs- 25.000.000,00. Capital Subscrito: Czs- 9.292.300,00. Capital Integralizado: Czs- 8.100.000,00. EXTRA TO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10.07.87. As 10:00 horas, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Sen. Manoel Barata, 718, 119 andar, sala 1.109, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 1.000.000 (Hum Milhão) de Ações Ordinárias Nominativas e 2.720.000 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte Mil) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Czs- 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, nos totais, respectivamente de Czs- 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzados) e Czs- 2.720.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte Mil Cruzados), pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1986, conforme Ofício GS-01515/87 de 24.04.87. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 05.08.87, foram assinados pelo Diretor Sr. Wilson Lisboa Alencar e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Edison Luiz de Araújo e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 07.08.87, sendo o texto integral da mesma lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na JUCEPA sob o nº 001275 em 13.08.87. Alfredo F. Coelho, Secretário Geral.

TALÃO 09563 REG. nº 25057 DIA 17.08.87

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF Nº 05.083.092/0001-34
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MÊS DE MAIO DO ANO DE 1987. As 16:00 horas do dia 28 de maio de 1987, reuniram-se, na sede social, localizada na estrada Maracucara s/nº, Distrito de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, os Srs. GIANCARLO ROSSI, GIUSEPPINA ALLORIO ROSSI e GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE ALMEIDA, únicos integrantes do Conselho de Administração da companhia, reconduzidos que foram a seus cargos pela Assembleia Geral Ordinária realizada, juntamente com a Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas de hoje, e deliberaram por

termos estatutários, reeleger para compor a Diretoria da sociedade os seus atuais integrantes, ou seja, GIANCARLO ROSSI, como Diretor Superintendente, e TEREZINHA DOS SANTOS TRINDADE, como Diretora, (as) Giancarlo Rossi, Giuseppina Allorio Rossi e Guilhermina Martins de Barros de Almeida, Conselheiros de Administração. CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA. - Giancarlo Rossi - Presidente. Registra da na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001222 em 05 de agosto de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

TALÃO 09562 REG. nº 25056 DIA, 17.08.87

AGROPECUÁRIA RIO DEZOLTO S/A
CGC/MF Nº 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO Czs 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Czs 15.338.260,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Czs 14.048.069,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23/07/87. Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 149 andar, em Belém-PA., convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.986.000 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil) de ações nominativas, no valor nominal de Czs 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 1.247.000 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil) ações ordinárias e 3.739.000 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil) ações preferenciais que se destinam à subscrição pelo FINAM, conforme Ofício nº GS 02754/87 de 15/07/87. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao BASA, o Sr. Presidente disse que considerava as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. A presente Ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes e arquivada na JUCEPA, em 12/08/87, sob o nº 001254 por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. (T. nº 09572 - Reg. nº 250071 - Dia: 17.08.87)

ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A-ABC TBN
CGC/MF Nº 04.137.022/0001-59

CAPITAL AUTORIZADO Czs-4.373.267,84
CAPITAL SOCIAL OU SUBSCRITO Czs- 889.529,01
CAPITAL INTEGRALIZADO Czs- 889.529,01

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 15 DE MAIO DE 1987.

01-LOCAL, DATA E HORÁRIO: Na sede social, na Rua do Cruzeiro nº 1.145, Vila Icoaraci, em Belém, Estado do Pará, no dia 15 de maio de 1987, às 16:00 horas, 01-CONVOCAÇÃO: Por edital publica do no "Diário Oficial do Pará" e no "Diário do Pará", ambos de 13,14 e 15/04/87. 03-PRESEÇA: Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto. 04-PUBLICAÇÕES LEGAIS: Os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 604/76, não foram publicados, por se achar a empresa em situação prevista no art. 294, da referida Lei. 05-COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Alexandre Garcia Secretário, Sr. Wilson Luiz da Costa. 06-DELIBERAÇÕES: I - ORDINÁRIA: a) foram aprovados sem restrições o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/86, juntamente com as peças que os acompanham. b) Foi aprovada a correção da expressão monetária do capital realizado, referente ao Balanço de 1986, no montante de Czs- 364.824,18, que será capitalizado ainda no decorrer desta Assembleia em sua fase extraordinária o aumento do capital autorizado na mesma proporção do aumento do capital social, passando de Czs 2.579.651,40 para Czs 4.373.267,84. d) Foi fixada uma remuneração mensal de Czs 7.537,82 para o Presidente do Conselho de Administração, a contar de 12/05/87, sendo que os demais membros do Conselho não serão remunerados. A Diretoria, a partir de 18/08/87, será composta por Alexandre Garcia, mensal, de Czs 17.750,30, que será distribuída a critério do Conselho de Administração. Além da remuneração, o Presidente do Conselho e os demais membros da Diretoria terão direito a férias, nos termos da Lei 7.080/84. E os Justos e Legítimos, estes na mesma proporção dos que vierem a se ajustar salariais, estes em razão de acordos coletivos ou por determinação legal, embora sem vinculação empregatícia. II-EXTRAORDINÁRIA: a) - Em consequência do aumento do capital social e autorizado, o capital de reserva do Instituto Social, passaram a vigorar com a seguinte redação: ART. 6º - O capital autorizado da sociedade e de Czs 4.373.267,84 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete cruzados e oitenta e quatro centavos), sendo representado por 3.858.140 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove cruzados e um centavo), podendo ser aumentado, a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral". 07- CONSELHO FISCAL: Não está em funcionamento. 08- IMPUGNAÇÕES: Não houve. 09- ABSTENÇÃO DE VOTO: De todas as deliberações houve abstenção de voto dos legalmente impedidos. 10-ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes (Berlandia MG), 15 de maio de 1987. aa) - Alexandre Garcia, Presidente - Wilson Luiz da Costa, Secretário - Alexandre Garcia - Luiz Alberto Garcia - Wilson Luiz da Costa - Ophelia Pereira Garcia - Eleusa Garcia - Melissa - Luiz Alexandre Garcia - Jose Leonardo Pereira de Freitas - Alexandre Garcia - Paulo Costa - Gerardo Batista - Castano - Dalpiaz Dias - Raul Paulo Costa - Geraldo Batista - Castano - Junqueira Oliveira - Ilce Silva Fogarolli - Jeronimo Pereira Lima - Joao Geraldo Rezende - Wanderley Gregoriano de Castro - p. ABC ARVORE - ARRANJOS VERDES, ORNAMENTAIS E EXOTICOS, LTDA. Luiz Alberto Garcia e Ophelia Pereira Garcia - p. ABC VEICULOS E AERONÁVICOS, A - Alexandre Garcia e Wilson Luiz da Costa. b) - Alexandre Garcia declarou que a presente e copia fiel do original, transcrito em livro próprio. ALEXANDRINO GARCIA - Presidente da Mesa. Visto: AGO. SATIRO DE ARAUJO GRAMA - OAB 28.686. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001212. Belém, 04 de agosto de 1987. ALFREDO COELHO, Sec. geral.

(Ext. nº 10557 - Reg. nº 25072 - Dia: 17.08.87)

EDITAIS JUDICIAIS
2º CANTAREJO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-MOSQUEIRO AULO PEÇAS-Cst- 5.729,35/DP-MOSQUEIRO AUTO PEÇAS LT-Cst-3.872,04/DP-PRIME EXPO TAÇÃO-Cst-6.167,00/DP-PRIME EXPORTAÇÃO LT-Cst-8.940,00/DP-PRIME EXPORTAÇÃO LT-Cst-7.052,00/DP-TRANSPORTES BRENDA E CIA LT- 7.052,00/DP-MOLAS PARALIBANAS LT-Cst-18.367,10/DP-LUCAS / RODRIGUES CHAVES-AVAL-Cst-22.000,00/DP-BELIAUTO COM REP LTDA-Cst-1.156,10/DP-CIA EXTRA FORTE DE MADE-Cst-165.000,00/DP-COM FREGOES COSTA LT-Cst-1.970,99/DP-PEDRO FERREIRA PEREIRA-S-A-Cst-23.661,40/DP-RITA DE LOURDES COSTA MAGALHÃES-Cst-1.969,79/DP-GERONCIO TELHEIRA DOS SANTOS-Cst-2.504,00/DP-ALBERICO / QUEIROZ DE MIRANDA-Cst-320.724,00/DP-SEMASTÃO JOSE O. NETO-Cst-4.126,00/DP-INDREPLAST - IND DE RESÍDUOS DE PLÁSTICOS-Cst-64.825,00/DP-BRASILUX LOCADORA LTDA-Cst-4.721,00/DP-JACOBE PALMORA FILMO-Cst-5.660,00/DP-JACOBE PALMOSA FILMO-Cst-1.485,00/DP-JACOBE PALMOSA FILMO-Cst-2.370,00/DP-A. SAMPAIO CIA LT-Cst-2.240,00/DP-BEP E COM MARQUES LT-Cst-28.000,00/DP-COMSER. 7 DIAS PROJ REPRES LT-Cst-6.623,45/DP-RAPISA MANOEL DAMOUS. / Cst-827,21/DP-ANTONIO PAULO AZEVEDO CORREA-Cst-47.784,31/DP-FORÇA E LUZ COM CONFES LT-Cst-50.000,00/DP-SERGIO GONCALVES TAVARES-Cst-67.015,40/DP-CADRAL REP LTDA-Cst-4.205,26/DP-MUGO SILLIMANI NETO-Cst-15.714,00/DP-MUGO SILLIMANI NETO-Cst-5.085,00/DP-MUGO SILLIMANI NETO-Cst-10.170,00/DP-PAULO GUILHERME MORAES OLIVEIRA-Cst-12.948,43/DP-TUNIALE TUR VALE TOCANTINS

LT-Cst-501.502,96/DP-ARMANDO GEMASQUE REINLO-Cst-11.798,69/DP-Mª AUXILIADORA SANTOS SILVA-Cst-81.050,17/DP-LUIZ CARLOS ALVES CANAL DE MELLO-Cst-3.222,88/DP-RODOMINAS TRANSPORTES LT-Cst-100.000,00/DP-AMAZONIA NORTE REP LT-Cst-1.149,37/DP- JOAO CARLOS DA SILVA PONTES-Cst-39.344,16/DP-ANIMAL DE CASTRO FIL-Cst-47.040,00/DP-AMAZONIA NORTE REP LT-Cst-6.308,22/DP-CLOVIS B. MASCARENHAS FERREIRA-Cst-1.523,17/DP-RICARDO ANDRE DA SILVA B. HIRBEIRO-Cst-89.917,26/DP-MOISEIRA COM LT-Cst-34.620,51/DP-SPASSÉS DE OURO LT-Cst-80.635,70/DP-COML ANTUNES LT-Cst- 14.515,20/DP-SUPERM CAIÇARA LT-Cst-14.515,20/DP-IND E COM SALVOY LT-Cst-5.016,00/DP-BENEDITO CARNEIRO PANTOJA-Cst-7.200,00/DP-JORGE ANTONIO ANTUNES-Cst-46.967,32/DP-ANTONIO FERNANDO FERREIRO-Cst-2.366,00/DP-OTAVIA O FERREIRA-Cst-5.021,60/DP-JULIO TEODORO DA SILVA-Cst-2.640,00/DP-TROPICO IND E COM LT-Cst-48.065,30/DP-EUNICE DE J B DE MORAES-Cst-8.743,46/DP-MEMBRADO / RIO BELLMANES S/A-Cst-228.000,00/DP-AMAZONIA NORTE REP LTDA-Cst-36.276,04/DP-COIAS MORGANTIL DE GERAIS LT-Cst-76.102,49/DP-SUELY MODAS E ARTESANATO LT-Cst-56.814,73/DP-COML CARREIRA RO LT-Cst-7.776,00/DP-N L B REINIER A CIA LT-Cst-20.000,00/DP-NEI NEOCI NETO-Cst-37.829,13/DP-ELIZABETH CARVALHO DE MORAES-Cst-13.202,88/DP-EDUARDO DA SILVA KARAOKA-Cst-469.000,00/DP-EDUARDO DA SILVA KARAOKA-Cst-304.123,94/DP-ALAIN BOUZA DE MEDEIROS-Cst-4.335,22/DP-F M L Q PROMOÇÕES-Cst-3.270,99/DP-CAMPESINA COM E REP LT-Cst-163.377,38/DP-BANTAS E MENDES LT-Cst-256.000,00/DP-SUAREZ OTAVIO HINTERHOFER-Cst-80.000,00/DP-JOAO ROBO RUIHO MOISS-Cst-7.100,00/DP-M GONZALES PEDROSA-Cst-3.120,00/DP-COMSER METROP LT-Cst-53.825,00/DP-LARISSA COM A REP LT-Cst-7.091,00/DP-R F EMPREED LT-Cst-275.000,00/DP-SUELY MODAS E ARTESANATO LT-Cst-87.190,00/DP-DOUGLAS OLI - VEIRA SOUZA-Cst-4.285,00/DP-CAMPOLINA DISTR DE PROD VENS LT-Cst-20.452,00/DP-A L L DE CAMPELO-Cst-33.918,74/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de / 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de agosto de 1987.

TALÃO nº09566 REG. nº25062 DIA, 17.08.87

PODER JUDICIARIO DO ESTADO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DESTA COMARCA
EDITAL (TRINTA DIAS)

O Dr. WERTHER BENEDETO COELHO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital por nomeação legas etc..

FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Usucapião, proposta por IRACEMA OLIVEIRA MROZINHO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Vila do Mosqueiro, à Rua Rodolfo Pampolha s/nº, pelo que ficam citados os interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido, tendo sido designado o dia 26 de outubro de 1987, às 10 horas, para audiência preliminar de Justificação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Estado do Pará, aos 11 dias do mês de agosto de 1987. Eu, José Milton de Lima Sampaio Neto, escrivão, o subscrevo.

WERTHER BENEDETO COELHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital

TALÃO nº09567 REG. nº25063 DIA, 17.08.87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: LECYR RIODADES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Manoel da Paixão e Silva, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, de que no dia 18 de agosto do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magnó de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01005/85, referente à prestação de contas da Prefeitura exercício financeiro de 1984.

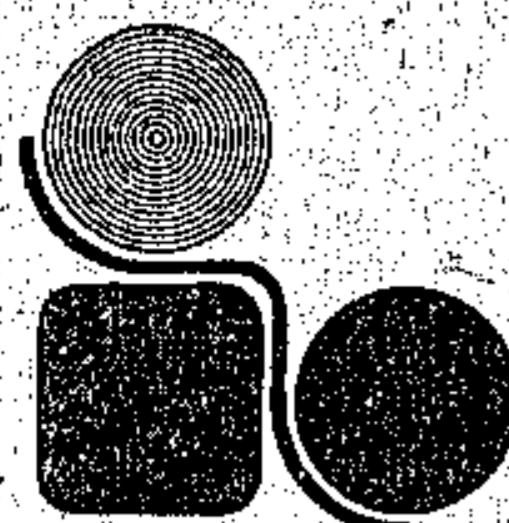
Belém, 13 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente
(G.R. nº 19135 - Dia: 17.08.87)

EDITAL Nº 117/87
(Processo nº 00376/84)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de cinco (05) dias, do Sr. JOÃO DAMASCENO DA CUNHA RODRIGUES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 174, II, do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Damasceno da Cunha Rodrigues, ex-presidente da Câmara Municipal de Ananindeua a fim de que no prazo de cinco (05) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal de Ananindeua a importância de Czs 7.648,80 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito cruzados e oitenta centavos), valor esse julgado em débito com aquela Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1983, conforme decisão do Egrégio Plenário desta Corte, em sessão de 18 de junho de 1987, através do Acórdão nº 00909.

Belém, 03 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios
Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92.

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

EDITAL Nº 118/87
(Processo nº 02009/84)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. ELINALDO SILVA SARAIVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 174, II, do
Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no
Diário Oficial do Estado, o Sr. Elinaldo Silva Saraiva, ex-
presidente da Associação Comunitária Bela Vista, que se en-
contra em lugar incerto e não sabido, a fim de que no prazo
de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos
cofres da Prefeitura Municipal de Belém a importância de
Cz\$ 7.310,74 (sete mil, trezentos e dez cruzados e setenta
e quatro centavos), referente à prestação de contas de auxí-
lio recebido pela Associação Comunitária Bela Vista no exer-
cício financeiro de 1987, visto que, julgado em débito para
com aquela Prefeitura, conforme decisão do Egrégio Plenário
desta Corte, através do Acórdão nº 00809, de 29 de janeiro
de 1987.

Belém, 04 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 119/87
(Processo nº 02106/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no
Diário Oficial do Estado, o Sr. Aquilon Ribeiro Gomes Be-
zerra, ex-presidente da Câmara Municipal de Belém, a fim
de que no prazo de quinze dias após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº 02106/86, refe-
rente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício fi-
nanceiro de 1985.

Belém, 04 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 120/87
(Processo nº 00999/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. Saint Clair Cordeiro da Trindá-
de, prefeito municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de
quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos
autos do Processo nº 00999/86, referente à Prestação de Con-
tas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 04 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19058 - Dias: 07, 12 e 17/08/87)

EDITAL Nº 121/87
(Processo nº 01072/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. JOSÉ MILESI.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. José Milezi, Prefeito Muni-
cipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze dias
após a última publicação, apresente defesa nos autos do
Processo nº 01072/85, referente à Prestação de Contas da
aquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 11 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. R. nº 19106 - Dias: 13, 17 e 21/08/87)

EDITAL Nº 122/87
(Processo nº 00856/84)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 174, II, do
Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que
será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no
Diário Oficial do Estado, o Sr. Bianor Miranda da Paixão,
ex-prefeito municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de
quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos co-
fres da Prefeitura Municipal de Jacundá, no atual padrão mo-
netário, a importância de Cr\$ 131.000,00 (cento e trinta e
um mil cruzeiros), valor esse julgado em débito com aquela
Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1983, con-
forme decisão do Egrégio Plenário desta Corte, em sessão de
30 de junho de 1987, através da Resolução nº 00892.

Belém, 10 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 123/87
(Processo nº 00856/84)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. GUILHERME MILATO NETO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 174, II, do
Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que
será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no

Diário Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Milato Neto, pre-
feito municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de quinze
(15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da
Prefeitura Municipal de Jacundá, no atual padrão monetário,
a importância de Cr\$ 659.486,32 (seiscentos e cinquenta e
nove mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e
dois centavos), valor esse julgado em débito com aquela
Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1983, con-
forme decisão do Egrégio Plenário desta Corte, em sessão de
30 de junho de 1987, através da Resolução nº 00892.

Belém, 10 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. R. nº 19105 - Dias: 13, 17 e 21/08/87)

EDITAL Nº 124/87
(Processo nº 00821/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. AQUILON RIBEIRO GOMES BEZERRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no
Diário Oficial do Estado, o Sr. Aquilon Ribeiro Gomes Bezer-
ra, ex-presidente da Câmara Municipal de Belém, a fim de que
no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente
defesa nos autos do Processo nº 00821/87, referente à Presta-
ção de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de
1986.

Belém, 12 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 125/87
(processo nº 00368/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será
publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no
Diário Oficial do Estado, o Sr. Ronan Manoel Liberal Lira,
ex-prefeito municipal de Santarém, a fim de que no prazo
de quinze dias após a última publicação, apresente defesa
nos autos do Processo nº 00368/85, referente à Prestação
de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 12 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

Edital nº 126/87
(Processo nº 00695/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. José Augusto Pontes Moraes,
Coordenador Geral do Centro Comunitário do Guamá, a fim de
que no prazo de quinze dias após a última publicação, apre-
sente defesa nos autos do Processo nº 00695/87, referente à
Prestação de Contas da Escola Comunitária de 1ª Grau "Monte
Serrat", exercício financeiro de 1986.

Belém, 12 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 127/87
(Processo nº 01232/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Re-
gimento Interno, cita através do presente Edital, que será pu-
blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. Madson Auzier Pinheiro, prefei-
to municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze
dias após a última publicação, apresente defesa nos autos
do Processo nº 01232/85, referente à Prestação de Contas da
aquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 13 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19134 - Dias: 17, 21 e 26/08/87)

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

RESOLUÇÃO Nº 377

Processo nº 792/86.
Autos de Pedido de Realização de Plebiscito.
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado
Objeto : Transformação do Distrito de Vila Con-
córdia em Município, desmembrando-o de
Bujaru.
Origem : Decreto-Legislativo nº 41, de 05.11.86,
da Assembleia Legislativa do Estado do
Pará.
Relator : Francisco Caetano Mileo.

EMENTA: Não está o TDE obrigado a expedir resolução regendo plebiscito para a criação de novos Municípios sem a prova da ocorrência dos pré-requisitos indispensáveis assim definidos em lei.

RELATÓRIO

O Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, pelo Ofício nº 3411/FC-86, protocolado nesta Corte, em 05 de novembro de 1986, encaminha ao Desembargador Presidente o Decreto Legislativo nº 41/86 que "Dispõe sobre a realização de Plebiscito em Vila Concórdia, Município de Rujarú".

Pelo art. 1º do aludido decreto, esta Corte deverá proceder, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de novembro de 1967, a realização de um PLEBISCITO perante o eleitorado domiciliado na área de Vila Concórdia, Município de Rujarú, destinado a certificar o desejo dos habitantes daquela área territorial, em transformá-la em Município.

O Órgão do Ministério Público junto a este Tribunal opinou preliminarmente, no sentido de ser o julgamento convertido em diligência, a fim de que o Egrégio Poder Legislativo Estadual comprovasse a ocorrência dos requisitos mínimos estabelecidos em Lei para a transformação da aludida Vila em Município.

Nesse sentido, o Diretor Geral deste Tribunal solicitou ao Poder Legislativo, por ofício dirigido ao Deputado Presidente, não só a remessa de cópias dos documentos comprobatórios bem como da publicação no Órgão Oficial do Decreto Legislativo em questão.

Sem resposta breve, o ofício foi reiterado, até que o Senhor Secretário Legislativo, por determinação do Deputado Presidente da Casa, informou que a Assembleia entende não dever remeter a documentação solicitada em ambos os expedientes citados, por ser de sua exclusiva competência a coleta e o julgamento das informações relacionadas com a criação de novos Municípios no País, nos termos da Lei Complementar nº 01/67 e demais Leis Complementares que a modificaram.

Com nova audiência, o Ministério Público manifestou-se no sentido de que daria parecer oral quando do julgamento. É o Relatório.

Com a palavra na Sessão de Julgamento, o Dr. Procurador Regional opinou pelo indeferimento da pretensão.

VOTO

Do teor do art. 3º da Lei Complementar nº 01/67, à primeira vista, poder-se-ia, por interpretação literal e localizada, deduzir que a Assembleia Legislativa, a fim de dar cumprimento ao processo de criação de Municípios, pudesse determinar a esta Corte a pura e simples realização do PLEBISCITO, sem a comprovação da ocorrência dos demais pressupostos nela exigidos.

Ocorre que essa seria tão somente a verba legis que não afina nem com a mens legis, nem também com o ordenamento jurídico, eis que, a ser verdadeira a assertiva, esta Corte não passaria de um Órgão meramente executor.

Ora, são princípios Constitucionais, a independência e a harmonia como devem funcionar os poderes constituídos, sendo que a pura e simples determinação a que esta Corte ficasse sujeita atentaria contra sua independência; e a recusa no encaminhamento dos elementos comprobatórios, como consta do ofício inserido nos autos implicaria no mínimo na inviabilidade de atuação harmônica, atributo que deve presidir a coexistência entre eles.

A jurisdição como é indelével, é indeclinável e não há lei que possa validamente excluir de sua apreciação, qualquer ameaça ou lesão de direitos. Fassa atuação do direito objetivo e função precípua do Judiciário, justificada também a atuação do Órgão do Ministério Público, como fiscal da lei. Como pois, atuar o direito e fiscalizar a lei, sem dispor dos elementos que possibilitam essa atuação? Se assim não fosse, poderia incorrer-se no absurdo da criação de uma pessoa jurídica de direito público (conteúdo) em detrimento da inviabilização do outro (conteúdo).

Por outro lado, o mesmo artigo 3º da Lei Complementar vincula o plebiscito ao atendimento das exigências do artigo anterior, onde constam os pressupostos de criação e como essas atribuições são exercidas por Órgãos diferentes não parece válido exigir-se de um deles o cumprimento de um atributo sem o conhecimento de outro, diante do princípio de que a decisão pressupõe a cognição anterior.

Acrescente-se, nessa linha de raciocínio, que o primeiro requisito da criação de Municípios no País, é o da população inscrita regularmente como eleitora que a lei estabelece o mínimo necessário, cuja apuração, nos termos do § 2º do citado artigo 2º, da LC 01/87, é da competência desta Corte.

Por todas essas razões sou pelo indeferimento do pedido.

Isto posto, RESOLVEU os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, negar a realização de plebiscito em Vila Concórdia, Município de Rujarú, vencido o Juiz Aristides Medeiros que ficou do parecer seu voto em separado.

Belém, 30 de junho de 1987

(aa) - Des. Lydia Fernandes-Presidente, em exercício, Francisco Mello-Relator, Aristides Medeiros-Relator.

deiros, Vencido (voto adiante), Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.

DECLARAÇÃO DE VOTO (vencido)

O Juiz Dr. Aristides Porto da Medeiros, entendendo não ser possível ao Tribunal recusar a edição de normas para a realização de plebiscito relativo à criação de município, quando sobre tal provocação pela Assembleia Legislativa.

Com efeito, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 9/11/67, a função da Justiça Eleitoral, em caso que tal, será apenas a de regular a forma da consulta plebiscitária, não lhe cabendo apreciar, como conditio sine qua non, se foi ou não satisfeito algum dos requisitos preliminares, cujas inobservância, se ocorrerem, haverá de ser imputável tão somente ao Poder Legislativo Estadual, e jamais à Justiça Eleitoral. Aliás, como exemplo disso tem-se que, ao examinar pedido da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para realização de plebiscito com o fim de criação do município de Itaboraí, não hesitou o TRE-RJ em baixar as respectivas instruções, não sem expressamente assinalar que "o exame do preenchimento dos requisitos exigidos" pela LCF nº 1/67 não lhe estava afeto, mas à própria Assembleia Legislativa, e por isso o "pressuposto realizado" (in RTJ 115/34).

Na verdade, possível desatendimento a qualquer dos requisitos ensejaria medida apropriada, intetada no lugar certo (não no processo em que se pleiteia a realização do plebiscito), daí porque já dizia com toda a propriedade o fasto Jado mestre HELY LOFFES MEIRELLES que "contra eventuais irregularidades em plebiscito, cabem todos os recursos do direito comum, e mais a arguição de infringência da autonomia municipal, prevista pela Lei Federal nº 2.271, de 22 de julho de 1954, a ser manifestada em representação ao Supremo Tribunal Federal" (in Direito Municipal Brasileiro, ERT, Vol. I, pág. 65).

De mais a mais, assim já assentou o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, verbis: "Plebiscito. Criação de Município. A Justiça Eleitoral apenas se comete dar forma à consulta plebiscitária (art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1, de 9.11.67), não lhe cabendo intervir na matéria restante do processo tendente à emancipação" (Ac. nº 6.927, de 01.10.82, do TSE, no Recurso nº 5.252, in D.O.U. de 26.11.82, apud Legislação sobre Municípios - Coleção de Textos Legais - Ministério da Justiça - ed. 1984 - Vol. 12, pág. 307).

RESOLUÇÃO Nº 379
AUTOS DE PEDIDO DE FORMAÇÃO DE REDE REGIONAL DE COMUNICAÇÃO PELO RÁDIO E TELEVISÃO
REQUERENTE: - PARTIDO LIBERAL, SEÇÃO DO PARÁ
ORIGEM: - REQUERIMENTO DATADO DE 05.02.87, DO PRESIDENTE DO PARTIDO LIBERAL
RELATORA: - JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - Defere-se ao Partido Liberal o Pedido de Formação de Rede Regional de Comunicação pelo Rádio e Televisão, para difusão do programa partidário, notificando-se as referidas empresas para o cumprimento das determinações legais

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Formação de Rede Regional de Comunicação pelo Rádio e Televisão, em que é requerente o Partido Liberal, Seção do Pará.

RESOLVEU os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 42, letra b, para designar o dia 15.09.87, às 20:30 horas para geração gratuita do programa, em rede regional, notificando-se as empresas de Rádio e Televisão de todo Estado para o cumprimento das determinações legais.

O Partido Liberal - P.L. pelo seu Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Estado do Pará, pede que seja fixada data para transmissão gratuita em cadeia de rádio e televisão da sessão pública para difusão de seu programa partidário que fará realizar em 15 de setembro, às 19:00 horas, em seu auditório na Travessa Quintino Bocaiuva e indica para Emissoras Geradoras a Rádio e Televisão Guajará que transmitirão o programa no horário das 20:30 às 21:30 horas do dia que foi designado.

A Secretaria informa que os partidos têm 60 (sessenta) minutos para essa transmissão e que a mesma não poderá realizar-se no dia da eleição estadual ou municipal, nem 180 dias que a antecedem.

O pedido foi apresentado com antecedência de 30 (trinta) dias com os requisitos exigidos na lei e o Tribunal deverá fixar o dia, exceto os sábados, domingos e feriados e o mês de dezembro para a transmissão simultânea das gravações pelo rádio e televisão, no horário solicitado pelo partido requerente depois de decorridos pelo menos três dias da realização de sessão pública.

O Tribunal deverá avisar as estações geradoras bem como a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-Embratel ou as empresas pela integração esta - dual, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. As gravações de sessões públicas se farão às expensas do partido.

A transmissão gratuita se destina somente à difusão dos programas dos partidos políticos, não deve conter expressões ou imagens estranhas à finalidade legal.

O representante do Ministério Público anteriormente opinou pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

Este processo baixou em diligência para que o partido prove estar definitivamente registrado. Mas não conseguiu essa prova uma vez que tem um ano para o cumprimento dessa formalidade.

Com a mudança de direção do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, a Jurisprudência que exigia o registro definitivo foi superada e, em decisões recentes, aquela Colenda Corte vem autorizando a difusão, em cadeia nacional, transmissão gratuita

ta pelo rádio e televisão, do programa de Trabalho dos Partidos, inclusive dos registrados oficialmente.

Assim, estando o Partido Liberal, Seção do Pará, na mesma situação, defiro o pedido de fls. 42, letra b, para designar o dia 15.09.87, às 20:30 horas, para geração gratuita do programa, em rede regional, notificando-se as empresas de Rádio e Televisão de todo o Estado para cumprimento das determinações legais.

Belém, 04 de agosto de 1987

(aa)-Paiva Mello-Presidente, Lydia Fernandes-Relatora, Carlos Gonçalves, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho, Francisco Mello, Almerindo Trindade-Procurador Reg. Eleitoral, em substituição.

(G. Reg. nº 19138)

ATO Nº 4135

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar, com base no parágrafo 1º do art. 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-86, as funcionárias OPÉLIA GARCIA FRAZZO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "C", MARIA DE LOURDES SAMPATO PAES, Agente Administrativo, Classe "E" e MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Datilógrafa, Classe "C", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite autorizada no Ato nº 4.127, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente e Impressos), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 1987.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G.R. nº 19136) Presidência

ATO Nº 4.140

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

autorizar, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação que possibilite aquisição de Material Permanente para uso deste T.R.E., cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do programa 02040132.015 - Processamento de Causas; elemento 4.1.2.0 - Material Permanente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 1987.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G.R. nº 19137) Presidente

VARA PRIVATIVA DE MENORES

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL - VARA DE MENORES
PORTARIA Nº 16/87

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, da Lei 5.697/79, (Código de Menores) e art. 106, inciso XVI, da Lei nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os poderes delegados aos Doutores BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA e MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA, Bacharéis em Direito e Comissários Voluntários de Menores, portadores das Credenciais de números 129 e 024, respectivamente para expedirem Autorizações de Viagem, conforme Portaria nº 17/86, de 09.12.86, por razões de serviço.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de agosto de 1987.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível
Vara de Menores

PORTARIA Nº 17/87

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 5.697/79, (Código de Menores) e Art. 106, inciso XVI, da Lei nº 5.008/81 (Código de Organização Judiciária do Estado).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os poderes delegados ao Doutor JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA, Bacharel em Direito e Comissário Voluntário de Menores, desta Comarca, portador da Credencial nº 042, para expedir Autorização de Viagem, conforme Portaria nº 01/87, de 03.02.87, por razões de serviço.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 11 de agosto de 1987.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE Juíza de Direito da 3ª Vara Cível

(G. Reg. nº 19.125)

EDITAIS JUDICIAIS

16a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE LUCENIR DA FONSECA TAVARES, PASSADO A REQUERIMENTO DE GILMAR LOBÃO TAVARES, NA FORMA ABAIXO.

A Dra. THEREZINHA MARTINS FONSECA, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio com o prazo de 30 (Trinta) Dias, CITE, LUCENIR DA FONSECA TAVARES, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital, se quiser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO que lhe move GILMAR LOBÃO TAVARES, brasileiro, casado, contínuo, residente e domiciliado nesta Cidade, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida, de que não contesta a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pela Autor. -DESPACHO.- Designo o dia 4 de novembro às 10 horas, para realização da audiência de conciliação. Cite-se a Ré, através de edital com o prazo de 30 dias. Intime-se o autor e o Representante do Ministério Público. Belém, 30.07.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito Respondendo pela 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. -E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Therézinha Martins Fonseca, Escrivã, Subscrevi.

Dra. Therézinha Martins Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G.R. nº 19124)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARNEIDE PEREIRA MERABET, Mga. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, deste Município, por nome ação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou de le tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício do Fórum "Edgar Maia Lassance Cunha", os Autos Cíveis de Verificação de Situação de Menor, como Medida Cautelar, requerida pela Fundação do Bem Estar Social do Pará, em relação ao R.N. de Maria Barbosa Nascimento, nascido no dia 11/03/87, na Santa Casa de Misericórdia do Pará e que foi entregue ao Setor de Adoção e Atendimento à Gestante para ser colocado em lar substituto através de adoção, tendo sido prolatado as fls. a citação por edital da Sra. MARIA BARBOSA NASCIMENTO, brasileira, viúva, braçal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO neste Município de Ananindeua do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1987. Eu, Marneide Pereira Merabet, Escrivã, Subscrevi.

Marneide Pereira Merabet Juíza de Direito de Ananindeua (G.R. nº 19125)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARNEIDE PEREIRA MERABET, Mga. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício do Fórum "Edgar

sem bargador Edgar Maia Lassance Cunha", os Autos Cíveis de Verificação de Menor, como Medida Cautelar, requerida pela Fundação do Bem Estar Social do Pará, em relação ao R.N. de Sonia Regina Nascimento Pires, nascida no dia 23/05/87, do sexo feminino, que foi abandonada na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia do Pará e que encontra-se sob a responsabilidade do Setor de Adoção da Tbesp, tendo sido prolatado as fls. a citação por edital SONIA REGINA NASCIMENTO PIRES, brasileira, solteira doméstica, residente à Rua Visconde de Inhaúma nº 238, Pedreira, que procurada no supra citado endereço não foi encontrada, estando portanto em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias após decorrido o prazo do edital oferecer resposta, instruídas com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO neste Município de Ananindeua Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1987. Eu, Marneide Pereira Merabet, Escrivã, Subscrevi.

Marneide Pereira Merabet Juíza de Menores de Ananindeua (G. reg. nº 19125)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

EDITAL

A Dra. Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito desta Comarca de Nova / Timboteua, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de Ação de Usucapião Extraordinário, em que é requerente Alcindo Gonçalves Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta comarca, move contra Simão Moreira de Andrade, de identificação desconhecida, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para cita-lo, inclusive os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para comparecerem à Audiência no próximo / dia 16 de setembro de 1987, às 09:00 horas, neste Fórum, ficando advertidos que a citação vale para todos os atos do processo. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos seis de agosto de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Roma Keiko Kobayashi, Escrivã, datilografei e subscrevi.

(G.R. nº 19129) Juíza de Direito

EDITAL

A Dra. Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito desta Comarca de Nova / Timboteua, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de Ação de Usucapião Extraordinário, em que é requerente Alcindo Gonçalves Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta Comarca, move/ contra Vicente Corrêa de Oliveira, de identificação desconhecida, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para cita-lo, inclusive os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para comparecerem à Audiência no próximo dia 16 de setembro de 1987, às 10:30 horas, neste Fórum, ficando advertidos que a citação vale para todos os atos do processo. E para que não se aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, Cartório do Único Ofício, aos seis de agosto de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Roma Keiko Kobayashi, Escrivã, datilografei e subscrevi.

(G.R. nº 19129) Juíza de Direito

COMARCA DE SANTANA DO ARAUÁJA

EDITAL

O Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI - MM. JUIZ de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Judicial desta cidade e Comarca, tramitam os autos de AÇÃO DE SUPRIMENTO DE OUTORGA, Processo nº 001/87 em que figura como requerente CÉLIO MENDES DE ALMEIDA e como requerida sua mulher MARIA DE LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA e como consta dos autos que a Requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital, ficando a mesma citada nos termos da Ação para contestá-la, querendo dentro do prazo legal, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial e para que compareça à audiência designada para o dia 22 de setembro de 1987, às 08:30 horas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de um mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria do Socorro C. Varão, escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

a.) DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI (G. Reg. Nº 19023) Juiz de Direito

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 de setembro de 1.987, às 15:20 horas, na Sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem o oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por EDINAIRDES DUARTE DE OLIVEIRA, contra R. G. B. PRODUTOS REGIONAIS LTDA, nos autos do Processo nº 14JCJ-42/87, bem tssá que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

01 (um) Prodôcimo de cor azul, com 2 bocas, sem marca visível, no estado. Valor da Avaliação..CZ\$- 3.700,00 VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO-CZ\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS CRUZADOS)".

Que pretendendo arrematar dito bem deverá com parecer no dia; hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Hermes Afonso Tupinambá Neto (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a firma CONSTRUTORA EMDEL LTDA, reclamada - executada nos autos do Processo nº 28 JCJ-469/87 em que é reclamante - exequente ALDENOR FERREIRA PEVALBER, ora em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, a quantia de CZ\$- 2.457,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS), pertinentes ao Principal e Custas devidas nos autos do Processo supra, conforme resumo:

PRINCIPAL:.....CZ\$-2.071,44 CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:.....CZ\$- 82,85 CUSTAS DE SENTENÇA:.....CZ\$- 160 CUSTAS DE EXECUÇÃO (ATUAL) CZ\$- 142 TOTAL DA EXECUÇÃO:.....CZ\$-2.457,

Caso não pague nem garanta a execução, serão PENHORADOS tantos bens quanto bastem para o integral pagamento do Débito.

E, para que chegue o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Rosa Maria de Almeida Brito (Rosa Maria de Almeida Brito), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei e subscrevi. E eu, Haroldo da Gama Alves (Haroldo da Gama Alves), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

(G.R. nº 19119) HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 28.08.1987 ÀS 17:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA NA TV. D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OPERECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR PEDRO MACEDO MONTEIRO e OUTROS, PROCESSO Nº 28 JCJ -1280/86 e ANEXOS CONTRA SERVIÇO DE SEGURANÇA DO SEU PATRIMÔNIO-MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO - SSP RECLAMADA-EXECUTADA, BEM ESSE ABAIXO DESCRITO:

HUM (01) TERRENO MEDINDO 5,90 METROS DE FRENTE POR 14,80 METROS DE FUNDOS, EDIFICADO COM UMA CASA EM ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, COM OS SEGUINTEZ COMODOS: PARTE SUPERIOR: 04 (QUARTO) QUARTOS; HUM (01) PÁTIO; HUMA (01) ÁREA DE VENTILAÇÃO; HUMA (01) VARANDA E HUM (01) BANHEIRO; NA PARTE TERREIRA: HUM (01) PÁTIO; HUMA (01) SALA; HUM (01) QUARTO; SALA DE JANTAR; COPA E COZINHA; ÁREA DE VENTILAÇÃO E HUM (01) BANHEIRO. O REFERIDO IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA PASSAGEM 10 DE MAIO, 22A, LIMITANDO-SE À DIREITA COM O NÚMERO 21-A E À ESQUERDA COM O NÚMERO 56E OS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, AVALIADO EM CZ\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS; FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS; É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME; NA SEDE DESTA JUNTA DE BELÉM, SEIS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS. EU ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, LAVREI O PRESENTE E EU CARLOS DE SEIXA DIRETOR DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO, SUBSCREVI.

[Assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.

(G.R. nº 19139)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

3ª. JCI DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada CONSERVADORA BANDEIRA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, litigante no Processo 3ª. JCI 866/87, em que são: reclamante- ADEMILSON SANTOS VERAS e reclamada - M. ROSCOE ENGENHARIA, IND. E COMÉRCIO, de que foi proferida sentença no referido processo, em audiência de 29.07.87 às 16 horas, do seguinte teor: RESOLVE A MM. 3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA EXCLUIR DA LIIDE A RECLAMADA M. ROSCOE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, POR SER PARTE ILLEGÍTIMA NO PRESENTE FEITO E CONDENAR A LITISCONSORTE CONSERVADORA BANDEIRA LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE ADEMILSON SANTOS VERAS A QUANTIA DE CZ\$.. 22.106,22 (VINTE E DOIS MIL CENTO E SEIS CRUZADOS) E VINTE E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, HORAS EXTRAS, FGTS NO CÓDIGO 14, INDENIZAÇÃO DA CLÁUSULA D-9 E CLÁUSULA E-4A, AMBAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ALÉM DAS PARCELAS ILÍQUIDAS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela litisconsorte, sobre o valor da condenação, que para este fim arbitra-se em CZ\$-- 25.000,00, na quantia de CZ\$-789,82. NOTIFIQUE-SE A LITISCONSORTE.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 de agosto de 1987. Eu *[Assinatura]* (GRACA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ.021.S datilografai. E eu *[Assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

[Assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. JCI de Belém.

(G.R. nº 19114)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCI de Belém, Dra. MARILDA WANDERLEY COELHO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de setembro de 1987, às 16:45 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOAQUIM FERREIRA DA CONCEIÇÃO contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, bens esses encontrados na Rodovia Tapaná, 1ª Rua, nº 30, constante dos seguintes: "UMA (01) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA OLIVETTI LINHA 98, COR CINZA, Nº 2280820, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, COM 210 ESPAÇOS, NO VALOR DE CZ\$-6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS); UMA (01) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA OLIVETTI LINHA 98, COR CINZA, Nº 1406426, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, COM 145 ESPAÇOS, NO VALOR DE CZ\$-6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS); UMA (01) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA OLIVETTI LINHA 88, COR CINZA, Nº R42168, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, COM 170 ESPAÇOS, NO VALOR DE CZ\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS); UMA (01) MÁQUINA DATILOGRÁFICA, MARCA OLIVETTI, COR CINZA, Nº 1707081, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, COM 175 ESPAÇOS, NO VALOR DE CZ\$-6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: CZ\$-26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto do ano de 1987. Eu, *[Assinatura]* (ALICE ROMANA J. PEREIRA) Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO) Diretor de Secretaria, subscrevi. x-x-x-x-x-x-x-x

A JUÍZA:

[Assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G.R. nº 19116)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de setembro de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à TV D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por JOÃO RODRIGUES DA SILVA contra GEMMAQUE FRIGORÍFICOS LTDA, de nº 3ª. JCI-129/87, bem esse encontrado à margem esquerda da Rodovia do Tapaná, nº 128, e que é o seguinte: UM TERRENO LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, DIGO, DA RODOVIA DO TAPANÁ, NO SENTIDO DA RODOVIA ARTUR BERNARDES PARA A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO E COLETADO SOB O Nº 129 MEDINDO 35 MTS DE FRENTE POR 42,10 DE FUNDOS, COM 36,50 MTS, NO TRAVESSÃO DOS FUNDOS; SENDO LIMITADO PELO LADO DIREITO, PELO LADO ESQUERDO E POR TRÁS POR QUEM DE DIREITO E PELA FRENTE COM A RODOVIA DO TAPANÁ, TENDO CONSTRUÍDA UMA (01) CASA DE ALVENARIA DE DOIS (02) ANDARES, COBERTA COM TELHAS DE BRASILIT, SENDO QUE O PISO QUE SEPARA O 1º ANDAR DO 2º ANDAR É DE MADEIRA. NO TERREO EXISTE UM (01) SALÃO QUE SERVE PARA OFICINA, E LOGO ATRÁS SERVINDO COMO MORADIA, UMA SALA, UM QUARTO, COZINHA E BANHEIRO SOCIAL. O 2º ANDAR É COMPOSTO DE TRÊS (03) SALAS PARA ESCRITÓRIO, COM DIVISÕES ENTRE SI DE MADEIRA, SENDO QUE O ACESSO PARA O 2º ANDAR É FEITO ATRAVÉS DE UMA ESCADA DE MADEIRA, ESPANDINDO O TERRENO E A CASA ACIMA DESCRITOS DE CONFORMANDO COMO FORAM OS CONTRATOS, avaliados em CZ\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 06 de agosto de 1987. Eu *[Assinatura]* (GRACA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ.021.S, datilografai. E eu *[Assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevo. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O JUÍZ: MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. JCI de Belém. (G.R. nº 19117)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citado RAIMUNDO NONATO MALHEIROS REIS, com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 3ª JCI-CP-28/87, oriundo da JCI do Abaetetuba, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-729,03, correspondente ao principal e custas, devidos no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto de 1987. Eu, *[Assinatura]* (ALICE ROMANA J. PEREIRA), Téc. Judiciária, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A JUÍZA:

[Assinatura]
MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G.R. nº 19112)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL fica notificado o Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCI-1514/86, em que figura COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFERIO como reclamada e PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PISCARIA como litisconsorte, para tomar ciência da r. sentença proferida em 31.07.87, cujo teor da decisão é o seguinte: "ISEO POSTO e o que mais dos autos consta, RESOLVE A MM. 4ª. JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, EXCLUIR DAS PRESENTES RECLAMAÇÕES CIA. NACIONAL DE FRIGORÍFICOS, CONSIDERANDO AS PROPOSTAS CONTRA PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PISCARIA... E, NO MÉRITO, JULGAR FORMALMENTE IMPROCEDENTES, A MÍNIMA DE AMPARO LEGAL. Custas, pelo reclamante, no importe de CZ\$ 224,97, calculadas sobre o valor fixado como alçada, que ora se adota para este efeito, de cujo pagamento fica isento, nos termos da lei".

CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 06 de Agosto de 1987. Eu *[Assinatura]* (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Nonato Moura de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

(G.R. nº 19115)

F. V. DE AZEVEDO NETO
Juiz Presidente, em exercício

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado do KEY PERFORAÇÕES MARITIMAS LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCI-978/87, em que é reclamante EDILSON PAMPLONA MAIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17.09.87 às 14,00 horas, tendo o referido reclamante apresentado reclamação trabalhista nos seguintes termos: Admissão: 26.10.84; demissão: 18.09.86; readmissão: 18.05.87 na cidade de Fortaleza; Salário: US\$600.00 (seiscentos dólares) a cada seis meses. Reclama: gratificação semestral..... US\$600.00, adicional de transferência, diferença de férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS (em razão do adicional de transferência) Juros e correção monetária, retificação na OITES (contrato) alternativamente, ressarcimento com despesas de viagens (passagens e alimentação).

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V. Sa à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações, obrigam o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do estado do Pará, aos seis dias do mês de agosto do ano de 1987. Eu *[Assinatura]* (Francisca Oliveira Formigosa), Juiz do Trabalho, datilografai. E eu *[Assinatura]* (Francisca Oliveira Formigosa), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUÍZ:

[Assinatura]
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juiz do Trabalho
(G.R. nº 19113)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada cada CONTA GIROS LTDA., executada nos autos do Processo nº 5ª JCI-414/87, em que JOSÉ DE ASSUNÇÃO VA LADARES E SILVA é exequente, para ciência no prazo de 05 (cinco) dias, da penhora:

- O DIREITO AO USO E AS QUOTAS DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-0630, INSTALADO À RUA ALMIRANTE WANDENKOLK, Nº 364, NO ESTADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 04 de agosto de 1987. Eu, *[Assinatura]* (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

(G.R. nº 19111)

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. Nº 5ª JCI-EP-05/87.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 10.09.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por GUILHERME PAULINO DA HOÇA FILHO, contra JOSÉ RICHAR DA COSTA VIANA, bem esse que é o seguinte:

"01 (HUM) TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO À TRAV. TIMÓVILA CRISPIN Nº 90, BARRIO DA PEDREIRA, NESTA CIDADE, MEDINDO 8,85 m (OITO METROS E OITENTA E CINCO I) CENTÍMETROS DE FRENTE, POR 16,50 m (DEZESEIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FUNDOS. O MENCIONADO TERRENO POSSUE EM SEU LUGAR TOTAL ÁREA, DEFEITIVA DE ALVENARIA, COM VÁRIOS LUMBRAMENTOS, TENDO NA FRENTE UM PÁTIO COBERTO COM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, TIPO BALHETÃO, PISOS DE LACUTAS, DOIS PORTÕES DE FERRO LATERAIS E UMA GRANDE CENTRAL. POSSUE UMA ÁREA LATERAL E ÁREA DE SERVIÇOS DOS FUNDOS. LIMITA-SE PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, PELA LATERAL DIREITA COM IMÓVEL Nº 100 E PELA LATERAL ESQUERDA COM O IMÓVEL Nº 82, NO ESTADO. VALOR ATUALIZADO: CZ\$-1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUEZENTOS MIL CRUZADOS)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05.08.87. Eu, *[Assinatura]* (Paulo Nazareno Silva Costa), Juiz, em Aux. Judiciária, datilografai. E eu, *[Assinatura]* (ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA), Juiz do Trabalho, subscrevi.

(G.R. nº 19140)

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO AVISO DE EDITAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE REDES TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS TODOS OS NOSSOS ASSOCIADOS QUITES, NOS TERMOS DOS ESTATUTOS EM VIGOR, A SE FAZERM PRESENTES À SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE (TV. SOARES CARNEIRO, 670), NO DIA 18/08/87 ÀS 19:00 HORAS (PRIMEIRA CONVOCAÇÃO), E NÃO COMPLETANDO O QUORUM LEGAL, NO DIA 28/08/87 ÀS 19:00 HORAS (SEGUNDA CONVOCAÇÃO), NO MESMO LOCAL CITADO ACIMA, PARA TRATAR SOBRE O DESTINO DO IMÓVEL SITO À TRAV, CORONEL LUIZ BENTES, 151.

BELÉM (PA), 14 DE AGOSTO DE 1987.

ADENIR DE MATOS LOPES PRESIDENTE

TALÃO nº 09556 REG. nº 25065 DIA, 17.08.87

DECRETO Nº 4934 DE 12 DE AGOSTO DE 1987 Dispõe sobre Exclusão de Servidor do Decreto nº 4.771, de 13.03.87. O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 4.771, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87 (Suplemento Especial), da Categoria Funcional - Odontólogo, Código GEP-anso-614.1, Classe "A", o servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA CORRÊA, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1987. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração NILO ALVES DE ALMEIDA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO Nº 4935 DE 12 DE AGOSTO DE 1987 DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DO DECRETO Nº 4.770, DE 13.03.87. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 4.770, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87, da Categoria Funcional de Auxiliar de Saúde, Classe "A", GEP-ANM-802.1, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800, a servidora EDYNA LIA GUIMARÃES PARENTE, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública. Art. 2º - Este Decreto retroagirá a 16.03.87, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1987. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração TEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 4936 DE 12 DE AGOSTO DE 1987 DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DO DECRETO Nº 4.770, DE 13.03.87. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e solicitação contida no Mem. nº 235/87 - SESP. DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 4.770, de 13.03.87, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.03.87, a servidora RITA CARVALHO MAIA, da Categoria Funcional de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Município de Irituia). Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1987. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração NILO ALVES DE ALMEIDA Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO Nº 4937 DE 12 DE AGOSTO DE 1987 O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando que a Loteria do Estado do Pará é dirigida por um Conselho Diretor, na forma estabelecida pelo art. 4º, da Lei nº 4.603, de 11 de dezembro de 1975,

Considerando que, em razão da conveniência de melhor disciplinar o funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva da Administração direta e indireta estadual, foi editado o Decreto nº 2.233, de 12.07.82, classificando-os hierarquicamente, em categorias distintas, de acordo com o grau de importância, atribuições e responsabilidades de cada um. Considerando, finalmente, que, a despeito disso, o Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará não foi incluído no elenco dos órgãos colegiados relacionados no art. 1º do mencionado Decreto Estadual, convido, assim, integrá-lo à relação dos Conselhos previstos por aquele Decreto e atribuir-lhe categoria correspondente ao grau de sua importância entre tais Conselhos.

DECRETA: Art. 1º - Fica o Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, a que se refere o art. 4º, da Lei nº 4.603, de 11 de dezembro de 1975, classificado como categoria "C", para os fins do art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.233, de 12 de maio de 1982, cabendo aos seus integrantes a remuneração correspondente àquela categoria, nos termos do Decreto nº 4.387, de 02 de julho de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

ADMINISTRAÇÃO DECRETOS Nº 4938 DE 12 DE AGOSTO DE 1987 O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ORLANDO GUIMARÃES BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 03.07.87. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra a disposição das mesmas, na sede da 5ª Divisão Regional de Educação, sita à Rua Galdino Veloso, 474, no Município de Santarém, no Estado do Pará, no horário das 09:00 às 12:00 (horário local), no período de 17 a 21.08.87, o Edital da Tomada de Preço nº 025/87 - CPE/SEDUC, para aquisição de material de limpeza, devendo as propostas serem abertas no dia 28.08.87, às 09:30 horas (horário local). Belém, 14 de agosto de 1987.

A COMISSÃO (Ext. nº 10.555 - Reg. nº 25.064 - Dia 17.08.87)

ANÚNCIOS

RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A, CCG-04.925.301/0001-87. SÚMULA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.1987. DATA E HORA: 30 de abril/87, às 10:00 hrs. LOCAL: Av. Bernardo Sayão 2072, Belém, Pará; PRESENÇA: Ações representativas de mais de 2/3 do Capital e/ou direito a voto; DIREÇÃO: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros - Presidente e Edgard Mário de Medeiros - Secretário; CONVOCAÇÃO: 22, 23 e 24 de abril/1987, Diário Oficial do Estado do Pará e O Liberal; DELIBERAÇÕES: ACO: APROVADO, Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício de 1986; REELEITOS com mandatos até a AGO de 1989, Diretor Superintendente - Jesus do Bonfim Mário de Medeiros; Edgard Mário de Medeiros - Dir. Administrativo; FIXADO honorários mensais de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para cada membro da Diretoria eleitos nesta Assembléia; APROVADA a Correção Monetária do Capital Integralizado no montante Cr\$ 25.300.724,06 (Vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e seis centavos) AUTORIZADO a Capitalização da Res. Corr. Monetária no valor de Cr\$ 25.300.724,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), com distribuição de novas ações bonificadas aos acionistas. AGE: CONFIRMADAS e ratificadas todas as decisões tomadas na AGO desta data; APROVAR nova redação para o "caput" do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais, mantidos os parágrafos, "Artigo 5º. - O Capital Social é de Cr\$ 73.513.792,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), divididos em 73.513.792 ações de valor nominal de Cr\$. 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, sendo 13.518.181 ações ordinárias com direito a voto; 3.471.486 ações preferenciais classe "A", subscritas e integralizadas por acionistas e terceiros; 45.970.699 ações preferenciais classe "B", subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Lei 1376 de 12.12.74 e 11.419 de 11.09.75, ou legislação que vier a ser aplicável, de acordo com projeto aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; 10.553.426 ações preferenciais classe "C", subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos provenientes do artigo 2º, do Decreto-Lei 291 de 28.02.76. DECLARAMOS que o presente está conforme, ata original, Belém (PA), 05 de agosto de 1987. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS - Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste Documento sob o n. 001276 de 13 de agosto de 1987. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. n. 10557, Reg. n. 25071, Dia: 17.08.87)

APTAÇÕES HOTÉIS E TURISMO S/A-CCG/NF:05.020.920/0001-95

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 66.485.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.905.000,00, CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.905.000,00. EXTRA TO DA "ARCA" REALIZADA NO DIA 30/07/87. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO A RUA HUGO DE MENDONÇA S/Nº EM I TAITUBA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 36.372.466 AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, NO MONTANTE DE Cr\$ 36.372.466,00, A SEREM SUBSCRITAS NAS SEGUIN TES PROPOSIÇÕES: 17.382.166 DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS PELO SÓCIO ENGEL-ENG CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÃO LIDA., CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DESTA DATA E18.990.300 AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS. Nº 02943/87 DE 29/07/87, EOI. APROVADA POR UNANIMIDADE, A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DO DIA 06/08/87 E ASSINADO PELO SR. BENEDITO CARLOS PORTUQUINHA RE PRESENTANTE DA EMPRESA, E PELOS SRS. EDILSON LUIZ DE ARAÚJO -DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CH. DE DEPT. INT. INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES REPRESENTANDO O FINAM. O TEX TO INTEGRAL DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUI VADO NA JUCEPA, SOB O Nº 001246 POR DESPACHO DO DIA 10/08/87 SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

TALÃO nº09558 REG. nº 25051 DIA 17.08.87

ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA (ASPEC) DENOMINAÇÃO: Associação dos Funcionários da ASPEC (ASFA) DATA DE FUNDAÇÃO: 28 de março de 1987 SEDE E FORO: Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à av. Alcindo Cabela nº 287. OBJETIVOS: Colaborar com poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social, manter estreito o relacionamento com as demais Associações Profissionais, Sindicatos e Entidades Sindicais, sempre visando os interesses dos Associados. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado DIRETORIA COMPOSTA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes e 3 suplentes. PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 02 anos PATRIMÔNIO: As contribuições do Associado, doações e legados, os bens e valores adquiridos e as vendas pelos membros produzidas, o resultado de aplicação patrimonial da associação. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução, o patrimônio será entregue a Entidade de Utilidade Pública.

Luana R. Curcio da Silva PRESIDENTE (T. nº 09669 - Reg. nº 25.069 - Dia 17.08.87)

RESENHA DA JUSTICA ESTADUAL

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órgãos, Ausentes e Interditos de Belém/PA. Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz Escrivão: Moacyr Santiago

P. Proc. nº 4.274/87 - Inventário Invte.: Filomena Máximo dos Santos Cruz Invdo.: Eida Máximo Martins Adv.: Dr. Ildefonso P. Guimarães Junior Despacho: Diga os interessados quanto às declarações preliminares.

P. Proc. nº 4.108/87 - Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Emelécio Louchard Botelho e Carmina de Souza Botelho. Invte.: Iza Botelho Soares Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Despacho: Diga os interessados.

P. Proc. nº 4.530/87 - Alvará Judicial Reqte.: Marlene do Nascimento Repila Adv.: Dra. Haydee Paiva Fernandes Despacho: Diga o órgão do M. Público.

P. Proc. nº 4.545/87 - Alvará Judicial Reqda.: Maria das Graças Torres Santos Adv.: Dr. Inocêncio de Jesus e Silva Despacho: Diga o M. Público.

P. Proc. nº 4.017/87 - Consignação em Pagamento A.: Maria Madalena Penha Ramos R.: Walter Farias do Nascimento Adv.: Dr. Carlos Hachem Chaves Despacho: Deposite-se no Banco do Estado do Pará S/A, Benpara, a disposição deste Juízo.

P. Proc. nº 4.271/87 - Consignação em Pagamento A.: José Afonso Teixeira R.: Joaquim Dias Adv.: Dr. Antonio Sarmento Guedes e Luiz Neto Despacho: Diga o autor quanto a contestação de fls.

P. Proc. nº 4.518/87 - Consignação em Pagamento A.: Adalberto Aguiar Nascimento e outra R.: Eunice Lopes Briso e outro Adv.: Dr. José Luiz Nogueira e Silva Despacho: Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 30/08/87, às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data de consignação. Não contestada a ação considerará-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

P. Proc. nº 3.535/87 - Despejo A.: Alegria Athias Gabay R.: Laureama Brito Fernandes Adv.: Dr. Abraham Assayag, Eldemar Campos Freitas. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 99. Expeça-se o mandado c/requisição de fls, se necessário.

P. Proc. nº 3.618/86 - Despejo A.: José Ribamar L. Srago R.: Raimundo Reis de Araújo e s/mulher Adv.: Dr. Ojalma Machado, Kedma Faria, Carlos Alberto de M. Sa. Despacho: Tendo em vista que dentro do prazo legal não foi interposta a apelação, julgo-a intempestiva. Desentranhe-a, o Sr. Escrivão, as peças de apelação dos autos.

P. Proc. nº 4.085/87 - Despejo A.: José Pires da Costa R.: Nelson Roche Kahwage Adv.: Dr. Elias Pinto Almeida e Fernando da Silva Gonçalves. Despacho: Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

P. Proc. nº 4.234/87 - Despejo A.: Suajara Administradora de Consórcio S/C Ltda. R.: Eduardo Nunes Cardoso. Adv.: Dr. Hildenor Helker de A. Franco, Francisco Sabino V. da Costa e José Fabiano da Silva. Despacho: Indevidamente este processo foi a conta, sem ouvir o autor quanto a contestação de fls., o que tendo, nesta oportunidade, após o que, venham-me conclusos os autos.

P. Proc. nº 4.337/87 - Despejo A.: Jorge Moura Vilas Boas R.: Nazare Terezinha do Nascimento Valadéres Adv.: Dr. Moacyr Fernandes e Milton Chagas. Despacho: Diga o autor quanto a contestação de fls.

Proc. nº 4.453/87 - Densajo
A: Roberto da Silva Lopes
R: Adalberto Aguilã do Nascimento e outra.
Adv.: Dr. Paulo M. Santos Macêdo
Despacho: Diga o autor quanto a contestação da fls.

Proc. nº 2.165/83 - Execução
A: Banco Bamerindus do Brasil S/A
R: Farmácia Santa Cecília Ltda. e outra.
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Despacho: Defiro o requerido às fls. 24. Oficie-se ao M. da Fazenda.

Proc. nº 3.450/87 - Execução
A: Wilson Estanislau Loureiro Pimentel
R: João Braga dos Santos
Adv.: Dra. Maria Madalena Quitos.
Despacho: Defiro o que me foi requerido às fls. 29. Oficie-se.

Proc. nº 3.494/87 - Execução
A: Viverda - Associação de Poupança e Empréstimo
R: Manoel Antonio de Souza Coelho e s/mulher.
Adv.: Dra. Maria Madalena Quitos.
Despacho: À contadora do Juízo.

Proc. nº 3.553/86 - Execução
A: Presta - Serviços Técnicos Administrativos Ltda.

Proc. nº 3.653/86 - Execução
R: Arivaldo Gemaque Leal
Adv.: Dr. Sílvio de Oliveira Souza
Despacho: Defiro o que me foi requerido às fls. 17. Oficie-se a Receita Federal.

Proc. nº 4.110/87 - Execução
A: Banco Bamerindus do Brasil S/A
R: José Ibergon Palheta Silva
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Despacho: Defiro o requerido às fls. 18. Oficie-se ao M. da Fazenda.

Proc. nº 4.125/87 - Execução
A: Astec - Assessoria Técnica Contabilidade e Advocacia S/C. Ltda.
R: Fazendas Carana Ltda.
Adv.: Dr. José Humberto Lima e Antonio Jorge Abelém
Despacho: Lavre-se o competente auto de penhora, após o que intime-se a executada, com observância das formalidades legais.

Proc. nº 4.389/87 - Execução
A: Cia. Itaú de Investimento Crédito e Financiamento
R: Extinsil Com. e Serviços Ltda.
Adv.: Dr. Paulo Chermont
Despacho: Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.441/87 - Execução
A: Banco Bamerindus de Investimento S/A
R: Marajo Agropecuária, Industrial, Comercial e Exportação Ltda. e outros.
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Despacho: Diga o autor quanto as certidões do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.491/87 - Execução
A: Rodomar Ltda.
R: Morbel Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Adv.: Dr. José Acreano Brasil.
Despacho: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 4.265/87-A
Agravo de Instrumento
Agts.: Sotop - Sociedade Técnica Operacional Ltda.
Agdo.: Instituto de Terras do Pará.
Adv.: Dr. Fernando Wanzeller e Estela M.P. Nascimento
Despacho: Como requer

Belém, 11 de agosto de 1987
O Escrivão

[Assinatura]

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: MANOEL PAULO FERREIRA VIGGIANO. Devedora: TOBIAS COMERCIAL LTDA. Despacho: Oficie-se à Telepará para informar a quem pertence o terminal telefônico de prefixo 225.24.63, as ações nominativas do referido contrato, se existe débito e qual o valor atual, bem como o preço a tualizado de venda pela Telepará de um telefone. Em, 12.08.87. Drs. Carlos Raymundo Luzio Afonso e FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: UNIVERSAL COM.IND E EXPORTAÇÃO LTDA., ROBERTO CORDEIRO GIRUNDI e MDACIR SIFFERT GIRUNDI. Despacho: Em Avaliação. Quanto ao petitório de fls 78, defiro o pedido determinando que seja incluído o valor do prêmio quando os autos forem à conta. Em, 12.08.87. Drs. Adherbal Meira Mattos, Santana Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Iracema Baptista Vieira. Requerente: IZABEL LIGE VIEIRA DE LIMA. Despacho: Nomeio o Sr. Geraldo Rotta, médico psiquiatra com endereço à Trav. Pariquis 1880, aptº 401, afim de que este realize o exame de sanidade mental na pessoa da Sra. Iracema Baptista Vieira, devendo ser encaminhado o laudo à este Juízo no prazo de 30 dias. Para realização da perícia

deverá o perito escolher, local dia e hora, que mais lhe convier. Em, 12.08.87. Dra. Elaine da Silva Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO NACIONAL S/A. Devedores: NORSUL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., LUIZ CARLOS MONTE e LEILA SALES MONTE. Despacho: Defiro o pedido de fls 26. Expeça-se Carta Precatória à Comarca do Rio de Janeiro para penhora do bem indicado pelo exequente. Em, 12.08.87. Dr. Marcelo Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ALBERTO MELO RIBEIRO. Réu: REINALDO DOURADO FONSECA. Despacho: À Conta. Em, 12.08.87. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Ana Aurora Hurlley Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS. Réu: DIOGLÊS DOS SANTOS. Despacho: Em provas. Em, 12.08.87. Drs. José Humberto Lima e Ana Laura Nunes dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO MARIA ZACARIAS ALBUQUERQUE FERREIRA. Réu: SELSON INÁCIO DRESCH. Despacho: Designo o dia 25.08.87., às 10 horas em cartório, para purgação da mora, incluindo o pagamento dos aluguéis em atraso e os que se vencerem até a data da efetivação do pagamento, multas ou penalidades contratuais se houverem, juros de mora e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Em caso de não recebimento da importância pelo locador, proceda-se o depósito. A Conta. Em, 12.08.87. Drs. José Maria Losada Pedreira de Albuquerque Jr. e Raimundo Rubens Fagundes Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: FINANÇEIRA "BEMGE" S/A. Devedores: WILSON FRUGE RI MARINHO, ROBERTO CORDEIRO GIRUNDI e MOACIR SIFFERT GIRUNDI. Despacho: Proceda-se a penhora do bem indicado pelo exequente, intimando-se o executado. Em, 12.08.87. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DE JESUS OLIVEIRA LIMA. Réu: MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO XAVIER. Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a importância dita na inicial no dia 26.08.87., às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito, podendo oferecer contestação no prazo legal. O Mandado deverá constar a advertência contida no art. 285 do Código do Processo Civil. Em caso de recebimento fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Em, 12.08.87. Dr. Antonio Fernando Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOÃO BATISTA ADJUTO DE AZEVEDO. Réu: M.P. FERREIRA. Despacho: Renove-se o despacho de fls 19, para o dia 03.09.87, às 10 horas. Em, 12.08.87. Dra. Clelia Conde da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ DA SILVA NEVES. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. Despacho: À Conta para atualização do cálculo. Em, 12.08.87. Drs. Maria Dinair Soares Oliveira e Maria Luiza Loureiro de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. Requerente: CESAR AUGUSTO SOUZA FERREIRA. Requerida: FERNANDA AMADOR FERREIRA. Despacho: Intime-se o inventariante para no prazo de 05 dias oferecer defesa e produzir prova, querendo. Em, 12.08.87. Drs. Florina da Dias Riker e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA AMÉLIA SIMÕES DE PINA. Inventariante: Dr. DANIEL QUEIROZ COELHO DE SOUZA. Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. Em, 12.08.87. Drs. Beatriz Dias Fernandes, Mario Sergio Pinto Tosca, Afonso Victor Cardoso, Daniel Coelho de Souza e Artur C. Tourinho Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA. Inventariante: MARIA IEDA DE MENDONÇA MAROJA. Despacho: Sobre o pedido de fls 112/113, diga o representante do M. Público. Em, 12.08.87. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA ESTER MOUTA DE OLIVEIRA. Inventariante: CARLOS COSTA DE OLIVEIRA. Despacho: Sobre o pedido de fls. 86, digam as herdeiras Maria do Socorro, Simone e Decília Mouta

de Oliveira. Em, 12.08.87. Drs. Evangelina Alencar Farah, Waldemar Felgueira Vianna e Maria Emília Rebelo de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOÃO DE ALMEIDA GONÇALVES. Inventariante: MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONÇALVES. Despacho: N.A. Diga o M. Público. Em, 10.08.87. Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMELÓ-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ. OBJETO: EXECUÇÃO. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Devedores: L. MEDEIROS & CIA. LTDA. e ARMAZENS CORRÊA LTDA. Despacho: Devolva-se os autos ao juízo deprecante com as nossas saudações. Em, 12.08.87. Dr. Manoel Monteiro dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO. Réu: MAX OLAVO BRITO DE OLIVEIRA. Despacho: A. Cite-se. Em, 12.08.87. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante.

Belém, 12 de agosto de 1987.
O Escrivão,

[Assinatura]
ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1987 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc: nº 656/86-A; 173/87; 327/87; 441/87; 473/87; 487/87; 504/87; 512/87; 540/87; 550/87; 552/87; 559/87; 575/87; 591/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Proc: nº 588/87-261635 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Marcia Cristina Zalueth Coutinho

João Eloy de Queiroz Coutinho
Adv: Abraham Assayag
Desp: I- Ouvi os cônjuges, na forma da lei e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se / II- Lavre-se o termo de satisfação. III- Manifeste-se o M. P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e Cts.

Proc: nº 656/86-A- AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr: Rachid Zahalan Abisrael
Adv: Antonio J. Abelém
Agr: Marcelo Augusto Fonseca
Desp: I- Recebe o agravo, certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão / agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, para em (5) cinco dias, indicar as peças e trasladem-se as mesmas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre eles em cinco (5) dias. IV- A seguir, intime-se o agravado para responder, em cinco (5) dias.

Proc: nº 173/87-A EX. DE INCOMPETENCIA
Ex: Universal Reflorestadora Ltda
Adv: Sant'Ana Pereira
Ex: Banco Comercial
Adv: Carlos Ferro
Desp: Manifeste-se o excepto, dentro do prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 327/87-231570 FALIMENTAR
Req: Bramaq-Braga, Maquinas e Equipamentos Ltda
Adv: José E. de Souza
Req: Conspel-Constructora Petrola Ltda
Adv: Elias Pinto de Almeida
Desp: I- Deposite-se a importância trazida à juízo pela requerida, conforme cheque de fls. 64, em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará. II- De-se vista pelo prazo de cinco (5) dias.
Proc: nº 441/87-247923 SEP. JUD. LITIGIOSA
Aut: Maria de Fátima Santos dos Santos
Adv: Jandira Pinheiro de Carvalho
Réu: Rodolfo Assunção Ribeiro dos Santos
Desp: Arbitro alimentos provisórios em 20% do salário do devedor. Oficie-se. II- Designo o dia

14/10/1987, às 9,00 hs. para a conciliação.
Proc: nº 473/87-199605 MEDIDA CAUTELAR
Req: Eliana Maria Santos da Costa Felgueiras
Adv: Eliana Maria S. da C. Felgueiras
Req: Manoel Osvaldo de Souza Pontes
Desp: Designo o dia 11/09/1987, às 11,30 hs. para abertura da perícia. Nomeio perito o Eng. Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Brás de Aguiar nº 835, Bloco F, Apto. 404, o qual prestará o compromisso legal na data designada para abertura da perícia. Cite-se o requerido, para indicar assistente técnico e oferecer quesitos. Indique a autora quesitos, dentro do prazo legal e deposite, a importância correspondente a cinco (05) valores de referência, para fazer jus aos honorários do Dr. perito, sujeito à complementação.

Proc: nº 487/87-201781 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: David Lopes
Adv: Antonio Dias Simões
Réu: José Ribamar da Silva Souza
Adv: Pedro Odival Gomes da Silva
Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação / no prazo de cinco (5) dias.

Proc: nº 504/87-247030 SEPAR. JUD. LITIGIOSA
Aut: Guilherme de Menezes Marreiros
Adv: Alberico P. Filho
Ré: Terezinha Guimarães Marreiros

Desp.- Devolvam-se os autos ao Cartório Distribuidor, para, em cumprimento do despacho de fls. 27, fazer a redistribuição apenas do Cartório, permanecendo o feito no Juízo da 6ª Vara Cível para onde foi inicialmente distribuído, de vez que, não foi a juíza quem afirmou suspensão.

Proc.nº 512/87-251396 ALIMENTOS

Aut.- Sylvia Maíel da Silva e Outros
Adv.- José O. de Oliveira Filho
Réu.- Raimundo Leal da Silva

Desp.- Complemente a autora a inicial a propositura da ação, em dez dias.

Proc.nº 540/87-255124 SUMARÍSSIMA

Aut.- Expansão Comercial Ltda
Adv.- Galileo Jorge Kzan Neto
Réu.- Sortil Ltda

Desp.- Designo o dia 26/11/1987, às 9,00 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o aplicando poderá oferecer defesa em audiência e provas, e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor; obedeça-se também quanto à citação ao disposto no art. 278, do C.P.C.

Proc.nº 559/87-259084 DESPEJO

Aut.- Newton Dias
Adv.- Ana Célia Pastana
Réu.- Manoel Campos de Carvalho

Desp.- Cite-se, devendo constar do mandado que o aplicando poderá oferecer defesa e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, ou purgar a mora. De-se ciência aos fiadores através Carta Precatória.

Proc.nº 575/87-263011 EXECUÇÃO

Ex.- Banco Bamerindus de Investimentos S/A

Adv.- Manoel J. Monteiro Siqueira

Ex.- Lubrificantes Gran Oil S/A

Desp.- Citem-se

Proc.nº 591/87-262179 DESPEJO

Aut.- Sarah Lobato Bulhosa
Adv.- Luiz Neto
Réu.- Walmiro Moraes da Silva

Desp.- Cite-se, devendo constar do mandado às advertências, do art. 319, do C.P.C. II- Caso requeira purgar a mora, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o aplicando efetuar o pagamento dos aluguéis vencidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custos e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado em vinte (20) dias, após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 501/87-202698 SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.- João Batista Torres da Cunha

Maria Filadelfia Carvalho Cunha
Aut.- Nelson G. de M. Guimarães
Sent.- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 16vº., e decreto a Separação Consensual de João Batista Torres da Cunha e Maria Filadelfia de Carvalho Cunha, para que produza seus efeitos legais, passando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria Filadelfia Monteiro de Carvalho. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença para Averbção no Registro Civil de Pessoas Naturais.

Proc.nº 298/87-226372 DESPEJO

Aut.- Francisco Barbosa de Souza
Adv.- Pedro da Silva Monteiro
Réu.- Cosmo Martins de Souza
Adv.- Ruy Guilherme G. de Souza

Sent.- ... Isto posto. Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 355/87-234046 DESPEJO

Aut.- Construmac Ltda
Adv.- Eliete Lopes
Réu.- Antonio Leonardo Oliveira Mota
Adv.- Ary Jansen Branco

Sent.- ... Isto posto! Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 048/87-152141 SEP. EM DIVÓR. CONS.

Req.- Manoel Américo Júnior

Fátima do Socorro Raiol Américo
Adv.- Walfr Pinheiro de Oliveira

Sent.- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 14 e converto em Divórcio a Separação Judicial Consensual dos requerentes Manoel Américo Júnior e Fátima do Socorro Raiol Américo, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º da Lei nº...

6.515, de 26/12/1977. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbção ao Registro Civil. P.R.I.

Proc.nº 518/83- DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.- Ovídio Ladeira Alves de Lima
Adv.- Soraisa B. Abul Hosen

Heloisa Marvão de Lima
Adv.- Soraisa B. Abul Hosen
Sent.- ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13 e decreto o Divórcio Consensual de Ovídio Ladeira Alves de Lima e Heloisa Marvão de Lima, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Heloisa Rodrigues Marvão. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbção ao Registro Civil. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc.nº 580/87 - Separação Judicial

Antonio Maximo Canelas de Almeida

Salma Pinto de Almeida

Proc.nº 521/87 - Separação Judicial

Carlos Romeu Barbosa da Cruz

Rosalba Santos Cruz

Proc.nº 83/78 - Ordinaria

Angelina de Souza Pinho

João Tomaz de Aquino Soares Couto

RECEBIDOS

Proc.nº 221/87 - Consig. em Pagamento

Carlio Bernal da Costa

Antonio Lopes dos Santos

Proc.nº 83/78 - Ordinaria

Angelina de Souza Pinho

João Tomaz de A. S. Couto

OBS:- Distribuído ao avaliador: Sidrim

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 598/87-264.480 - Execução

Importadora de Ferragens S/A

Nalter Moreira da Silva & Cia Ltda

Valor: Cz\$43.503,60

Proc.nº 599/87-264.605 - Despejo

Gentil Gomes Parente

Dizema-Dist. de Produtos Alimentícios Ltda

Valor:-Cz\$93.730,56

Proc.nº 600/87-264.621 - Carta Precatória

Oriunda de C. de S.Paulo-SP, para intimar da penho

ra José Maria Brasil Albuquerque a req. do BRADFS-

CO.

Proc.nº 601/87-264.936 - Despejo

João Maria Freire de Vasconcelos Chaves

Lanches Dó Rô Mí Ltda.

Valor:-Cz\$26.400,00

M A N D A D O S

EXPEDIDOS

Proc.nº 407/87- Despejo

Heloisa Maria Cavaliheor Fagundes

Maria da Conceição Barreiros Ribeiro

OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 445/87 - Despejo

Construtora Habitare Ltda

Euridice Mendonça da Costa

OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 398/87 - Execução

Belauto-Belém Automóveis S/A

José Leoncio Pinho da Costa

OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 435/87 - Execução

Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa

Ozanadio da Silva Farias e Outra

OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc.nº 257/87 - Execução

Eliezer Pureza Machado

Amâncio Monteiro da Silva

OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc.nº 622/87 - Reparação de Danos

Evandro Nunes Maiolino

Sila da Silva Conceição e Outro

OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc.nº 545/87 - Alimentos

Auraceli Correa da Silva

Fernando Sergio Tavares Correa

OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira

Proc.nº 446/87 - Despejo

Construtora Habitare Ltda

Amilton da Silva Pereira

OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira

Proc. s/nº - Carta de Sentença

Terezinha Dias Trindade

Ronaldo Cardoso Paes

OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira

RECOLHIDO

Proc.nº 458/87 - Carta Precatória

Oriunda de Brasília-DF, para citar João Emilio da

Silva a req. de José Emilio Pereira da Silva.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDO

Proc.nº 428/87 - Alvará

Isabel Maria da Silva

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Exaltina Rodrigues Borges, por seu advogado, re-

querendo juntada de documentos e o prosseguimento

do Inventário dos bens deixados por Luiz Felipe /

Rodrigues.

Themag-Engenharia Ltda, por seu advogado, requerem

do o depósito do mês de Julho ultimo, na ação de

Consignação em Pagamento movida contra Maria Auro

ra Fonseca Tavares.

Mercantil do Brasil Financeira S/A, por seu advoga

do, requerendo desistência da ação de Execução movi

da contra Manoel Guilherme Barros e Outros.

Sergio Fiuza de Mello Mendes e Outros, por seu adv

ogado, requerendo desistência da ação Ordinaria

movida contra Washington Barbosa Leitão e Outra.

Sergio Fiuza de Melo Mendes e Outros, por seu adv

ogado, requerendo desistência da Medida Cautelar

requerida contra Washington Barbosa Leitão e Outra.

Ferragens Fonseca Ltda., por seu advogado, reque

rendo desistência da ação de Falência proposta /

contra Furtado Comercio Industria e Navegação Ltd.

Balbina Araujo de Andrade, por seu advogado, re

querendo purgação da mora na ação de Despejo movi

da por Eliza Reia Batista.

Alex Neiva Henriques e Outros, por seu advogado,

expondo e requerendo o prosseguimento da ação re

visional de Alimentos movida contra Claudio Por

pino Henriques.

Antonio Fonseca Sobrinho, por seu advogado, expon

do e requerendo a restauração dos autos de ação

de Despejo que move contra Maria Bernadete de Sou

za e Silva, para o cumprimento da sentença.

Belém, 12 de agosto de 1987

CARTÓRIO PEPES - 5ª. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 de Agosto de 1987.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO

(410.04. 85)

Requerente: IRANY MARQUES DOS SANTOS, (Adv. Fran

cisco Nunes Jalgado)

Requerido: MARIO GIARETTA, (Adv. Nazaré Abreu F

RASSOS)

Sentença : Vistos, etc...Considerando a certidão

expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de

Justiça á fls. retro e o disposto no

artigo 44 da lei 6.649/79, autorizo'

a expedição do mandado de imissão de

posse em favor da suplicante. Proce

da - se o desentranhamento da notifi

cação judicial consoante requerido á

fls. 48 e intime - se a suplicante a

manifestar - se no prazo legal sobre

a contaxa elaborada.

AÇÃO DE DESPEJO

(30187029699)

Requerente: HILKA AMANAJÁS MINDELLO, (Adv. Rosana

Lúcia Canelas Bastos)

Requerida : RICARDA CHAGAS FERNANDES, (Adv. Lise

te Maria Barbosa de Oliveira)

Sentença : Vistos, etc...Considerando a manifes

tação da suplicante a fls. retro, ho

mologo por sentença a desistência ex

pressa para seus legais efeitos e, na

conformidade do art. 267, inciso VIII

do CFC, declaro extinta a presente'

ação de Despejo proposta por Hilka'

Amanajás Mindello contra Ricarda Cha

gas Fernandes Pinto. Pagas as custas,

dê-se baixa e arquite - se. P.R.I. '

Em 11 de Agosto de 1987. Dra. ALBANIR

RA LOBATO BEMERGUY. Juíza de Direito

da 5ª. Vara Cível e Comércio da Capi

tal.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

(301860048281)

Requerente: EDUARDO JOSÉ CASTRO SALAME, (Adv. '

Reynaldo Andrade da Silveira)

Requerida : VILAÇA FORTE LTDA. (Adv. Carlos Balbi

no Torres Pontiguar)

Sentença : Vistos, etc...Isto posto, Julgo pro

cedente a ação, condenando a suplica

da ao pagamento do valor reclamado, '

"juros de mora, custas processuais e

honorários do patrono do Autor que ar

bitro em 20% sobre o valor da conden

ção. P.R.I. Em 11 de Agosto de 1987.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY. Juíza

de Direito da 5ª. Vara Cível e Comér

cio da Capital.

5ª. VARA

AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

(301860118886)

Requerente: IVONETE DEMICIANO, (Adv. Flávio de

C. Maroja)

Requerido : ANTONIO PÁDUA TAVARES DE LIMA, (Adv.

Rosa Fernanda Moraes de Souza)

Despacho : R. Nesta data. A manifestação do

Ilmo. Dr. Representante do M. Públi

co, após voltem conclusos. Intime-se

o requerente para apresentar a petição

de defesa e o requerido para apresentar a

gão e documentos. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente

ADVOGADO: Benedito Coelho de Souza, Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara Cível

DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara Cível

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS

REQUERENTE: Leonardo Ferreira de Oliveira menor. EDILEUSA FERREIRA DE OLIVEIRA (Mãe)
ADVOGADO: Virgílio José da Costa.
REQUERIDO: Aladim Jameira Lima
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente.

8ª VARA - AÇÃO Ordinária

REQUERENTE: Roberto Cardoso Araújo
ADVOGADO: Cláudio José da Rocha Frazão
REQUERIDO: João Maria Rodrigues da Silva
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara do Cível e Comércio.

8ª VARA AÇÃO DE CAUTELAR

REQUERENTE: Maria da Conceição Cotta
ADVOGADO: Orlando Fonseca
REQUERIDO: Lenyr B. N. Wotinho.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara Cível

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Frederico Coelho de Souza
ADVOGADO: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.
REQUERIDO: Sérgio Silva Alves e Fernanda Maria Lobato de Nascimento.
ADVOGADO: João Cesar Pass Barreto
DESPACHO: Bixim à conta. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Financiadora Bradesco S/A
ADVOGADO: Marcio Costa
REQUERIDO: José Fernandes Belchior
DESPACHO: Cite-se. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Adelaide Gouveia dos Santos Freire.
ADVOGADO: Paulo Ricci
REQUERIDO: Capri Modas Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Belém, Sônia Maria de Macedo Parente Juíza da 8ª Vara Cível

8ª VARA - AÇÃO DE FALÊNCIA (Carta Precatória).

REQUERENTE: Multividro S/A
REQUERIDO: Vale do Apeu Ind. e Com. Ltda
DESPACHO: CITE-SE. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: José Ivan Borges Ferreira Freitas,
ADVOGADO: Floracy de Jesus Dantas.
REQUERIDO: Maria de Jesus Duarte Rocha Freitas.
DESPACHO: Cite-se a requerida por edital com p prazo de vinte dias, para comparecer à audiência de conciliação que designo o dia 3) de setembro do ano em curso às 10 horas, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente.

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: José Orlabno Gomes.
ADVOGADO: Em causa própria
EXECUTADO: Pedro Antonio Elwan Neto
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara Cível.

8ª VARA - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Benedito Lobato Pantoja
ADVOGADO: Neivaldo Costa da Silva.
REQUERIDO: Orlando Campelo Pantoja
DESPACHO: Designo o dia 14 de setembro do ano em curso, às 11 horas, para a audiência de conciliação, cite-se a requerida para comparecer à audiência, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir dessa data. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: A Arquimedes Newton Vasconcelos
ADVOGADO: Jênio Siqueira
REQUERIDA: Marly Souza Vasconcelos.
DESPACHO: Negó a liminar uma vez que a citação de requerida não acarretará a ineficácia da medida. Cite-se a requerida para, no prazo de cinco dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. (Artigos 802 e 889 do Código de Processo Civil.) Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara Cível Comercio e Família.

8ª VARA - AÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Paulo Sérgio Alves Pamplha
ADVOGADO: Laurênio Miranda da Rocha.
REQUERIDO: Transporte Brasileiros Ltda.
DESPACHO: Designo o dia 08 de outubro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente.

8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Laura Teixeira Zanchi
ADVOGADO: José Montenegro
REQUERIDO: Emilio Lucas de Carvalho.
ADVOGADO: Paulo Roberto Vale dos Reis.
DESPACHO: Coprove o réu, dentro de dez dias, o pagamento dos alugueis referente aos meses de junho e julho. Prazo de cinco dias. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banfort - Banco de Fortaleza S/A
ADVOGADO: Carlos Ferro
REQUERIDO: PROJETE - Projeto Telecom. e Com. Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara Cível e Comércio.

8ª VARA - AÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Descartes Furtado de Araújo
ADVOGADO: Reimundo Raiol
REQUERIDO: Carlos Jorge Martins Braz.
DESPACHO: Designo o dia 07 de outubro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara.

8ª VARA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Osvaldo Medeiros da Costa
ADVOGADO: José Fernandes Chaves.
REQUERIDO: Eliana de Fátima Rodrigues.
DESPACHO: Cite-se a aplicada para comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 15 de setembro do ano em curso, às 11 horas advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a correr dessa data. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA AÇÃO DE DIVÓRCIO

REQUERENTES: José Luiz da Rocha Gomes e Maria da Graça Leal de Lima.
ADVOGADO: Ari Branco
DESPACHO: Tendo em vista que na inicial as assinaturas não vieram reconhecidas, aguarde-se o comparecimento espontâneo dos divorciandos para lavratura do termo de ratificação. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara Cível Comercio e Família.

8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Industrial e Comercial S/A.
ADVOGADO: Ophir Cavalcante.
REQUERIDO: Delfim Figueiredo Filho.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara Cível.

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA

REQUERENTE: AGRO FLORESTAL PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO: Rainaldo Antonio da Costa
REQUERIDO: Paradiessel S/A Veículos e Motores e Rodobens Administração e Promoções Ltda. Bc
DESPACHO: Ao contendor, nos termos do pedido de fls 02. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de M. Parente. Juíza da 8ª Var

8ª VARA - AÇÃO DE CONVERSÃO em DIVÓRCIO

REQUERENTE: José Haroldo de Oliveira Pimentel e Doris Lin Figueiredo Cavalcante.

8ª VARA AÇÃO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: Banco Nacional S/A
ADVOGADO: Marcelo Macieira Matos.
REQUERIDO: Noraul - Comércio e Representações Ltda.

8ª VARA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Luiz Gomes Mesquita e Maria de Fátima Puga Mesquita.
ADVOGADO: Fiancosco C. Fideis.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos separandos. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente. Juíza da Oitava Vara Cível Comercio e Família.

8ª VARA AÇÃO RENOVATÓRIA DE ALUGUEL

REQUERENTE: Tropical - Companhia S. de Crpe
Crédito Imobiliário.
ADVOGADO: João Maroja
REQUERIDO: Alberto Simão Tuma
ADVOGADO: Nessim Simão Tuma
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da Oitava Vara Cível e Comercio.

8ª VARA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTES: Oeda Cristina Jucá Pereira.
ADVOGADO: Edmar Pereira
REQUERIDO: Ronaldo Jennings Pereira.
DESPACHO Removen-se as diligências para o dia 25 do mês em curso, às 11 horas. Rendo em vista que as testemunhas serão apresentadas independentemente de mandado, notifique-se o Dr. Curador de Ausentes e o representante do Ministério Público. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da Oitava Vara do Cível e Comercio.

8ª VARA AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: João Carlos Ferreira de Almrida
ADVOGADO: Carlos Ferro
REQUERIDO: Natanael Dantaa Rocha.
DESPACHO: Notifique-se. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 8ª

8ª VARA AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Kiko Modal Joia e Presentes Ltda.
ADVOGADO: Teodomiro Cantuária Filho
REQUERIDO: Deuzuita Furtado Veloso
ADVOGADO: Antonio A. da Cunha Neto.
DESPACHO: Junte a embargante mandado pro-curatório dentro de dez dias. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 8ª Vara do Cível e Comercio.

8ª VARA AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (SEPARAÇÃO JUD CON)

DEPREVANTE Juízo da 8ª Vara Cível e Comercio de Belém,
DEPREGADO: Juíza da 3ª Vara da Comarca de Santarem.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da Oitava Vara Cível e Comercio.

8ª VARA AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Fê do Socorro Soares Lopes.
ADVOGADO: José Bastos.
REQUERIDO: Manoel Nilson Cantão Lopes.
ADVOGADO
DESPACHO: Marco a audiência de Conciliação e Julgamento para o dia 14 de outubro do ano em curso às 10 horas. Cite-se o requerido. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 26 de junho de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente.

8ª VARA AÇÃO DE ALIQUENTOS

REQUERENTE: Aurea Ramos Gomes
ADVOGADO: Solange M F. do Couto Dantas.
REQUERIDO: José Fernando de Mendonça Gomes
DESPACHO: Defiro o pedido de fls 43. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém 06 de agosto de 1987.

8ª VARA AÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: Dilson Ferreira Conceição
ADVOGADO: Jorge Amauri Maia Nunes
REQUERIDO: Frigorífico Amazônia Ltda - PARIAMA.
ADVOGADO: Pedro Bentes Pinheiro.
DESPACHO: Junte em Cartório o termo de audiência. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA AÇÃO POSSESSÓRIA

REQUERENTE: Ernandes Corrêa Lopes.
ADVOGADO: Carlos R. Luzio Afonso
REQUERIDO: Olivar da Silva Castro e outros
DESPACHO: Defiro o pedido de fls 56. Oficiasse ao Exmo Sr Secretário de Segurança Pública a fim de que forneça força policial necessária para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 8ª Vara.

8ª VARA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Benevel Comercio de Veiculos Ltda.
ADVOGADO: Antonio Alves da Cunha Neto.
REQUERIDO: B I C - Banco Industrial Comercio S/A.
ADVOGADO: Paulo Xavier de Sá.
DESPACHO: Informe o Cartório, depois de examinar os autos, se todas as importâncias consignadas foram depositadas em Caderneta de Poupança. Belém, 26 de junho de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL

REQUERENTE: Paulo Rábio de Souza Meira
ADVOGADO: Em causa própria
REQUERIDO: Antonio Flávio Rodrigues.
ADVOGADO: José Torquato A Paujo de Alencar
DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelo autor, às fls. 29. Para a vitória, nomeio perito Dr. Euler dos Santos A. Ruda, residente nesta cidade. Intime-se as partes para os fins de § 12, I e II do artigo 44 do Código de Processo Civil. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: Dulcinea de Souza Santa Rosa
ADVOGADO: Vinicius Hesketh
REQUERIDO: Eduardo Ribeiro Pimentel.
DESPACHO: Homologo o cálculo de fls 67 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.; Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Oitava Vara Cível Comercio

8ª VARA AÇÃO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: Sacer Agro Industrial Ltda.
ADVOGADO: Paulo de Tarso Dias Klauau.
DESPACHO: Oficie-se ao Banco do Brasil para que informe, com a máxima urgência, o que pede a requerente, às fls. 117, item I. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito.

8ª VARA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Ivan Antonio Rodrigues Teixeira.
ADVOGADO: José Fernandes Chaves.
REQUERIDO: Sandra Maria de Siqueira Gomes
ADVOGADA: Rosa Fernanda Moraes de Souza.
DESPACHO: Em provas. Belém, 06 de agosto de 1987. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comercio.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.08.87
NONA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Roberto Carlos Quintela de Alcântara (Adv. Marco Antonio Alcântara)
Requerido: José Gouveia Pereira
Despacho: "Em vista das partes terem feito acordo, baxse-se a conta para homologação do acordo e desistência. Em, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves"

ALIMENTOS

Requerente: Francivane Teles Pampolha e outros (Adv. Edmar Ferreira)
Requerido: Francisco de Oliveira Roseti (Adv.)
Sentença (trecho final): "... e assim nada mais resta senão julgar improcedente o pedido por falta de provas e condenar as requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20 por cento do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

ORDINARIA

Requerente: Carlos Antonio Xerfan (Adv. José Fernandes Chaves)
Requerido: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Adv. Thadeu Silva)
Despacho: "Intime-se a parte requerente para depositar a importância pedida no prazo de 5 dias. As partes para falarem sobre o laudo. Belém, 07.08.87. a) Carlos Gonçalves"

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: José Bezerra de Medeiros e sua mulher (Adv. Carlos Luzio Afonso)
Requerido: Orlando Ribeiro dos Santos (Adv. Haroldo Silva)
Despacho: (republição): "As partes são legítimas o processo está em ordem nada há a sanear. Defiro as provas pedidas e designo o dia 04 de setembro às 11 horas para realização da pericia. Nomeio perito do Juízo o Dr. Rubem Cunha que deverá prestar compromisso na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar os questionamentos, sendo que o perito prestará compromisso no dia 3 às 11 horas. O requerente deverá fazer depósito prévio de 10 salários referência, importância que ficará sujeita a complementação. Belém, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerente: Casemiro Ribeiro dos Santos
Sentença (trecho final): "... julgo procedente o pedido e determino que seja expedido o Alvará pedido, suprimido o consentimento para realização do contrato. Intime-se. Em, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves"

CAUTELAR

Requerente: Embel - Estruturas Metálicas de Belém Ltda. (Adv. Luiz Fernando Moreira)
Requerido: Amazongás - Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo S/A
Despacho: "Intime-se, após baxse-se a conta e devolva-se a requerente independente de traslado. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

FALÊNCIA

Requerente: Abel de Barros Comercio e Indústria de Tintas S/A (Adv. Madalena Quintes)
Requerido: Enel Engenharia S/A (Adv. Ione Arrais)
Despacho: "Intime-se para pagamento no prazo da lei. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

ARROLAMENTO

Inventariante: Honorino de Lima Ribeiro (Adv. Ellete Lopes)
Inventariado: Bens de Neusa Pereira Ribeiro

Despacho: "Nomeio inventariante o meioiro que deverá prestar compromisso na forma da lei e após prestar as primeiras declarações. Belém, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: R. Mendonça Com. Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Ao Curador e Comissário para se manifestarem sobre o pedido de fls. 90 A. O Cartório deverá numerar as duas folhas que estão sem número como 90A e 90B. Belém, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Filico da Amazônia Ltda. (Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros)
Despacho: "Libere-se a importância com as cautelas legais. Em, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Móveis Copil Indústria e Comercio Ltda. (Adv. Eufy Angelo Poncho)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Libere-se a importância com as cautelas legais. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Madarco S/A - Ind. e Com. (Adv. Hildo Corso)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Libere-se a importância com as cautelas legais. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Vulcão Metalúrgica Ltda. (Adv. Wilson Dahas Jorge Filho)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Libere-se a importância com as cautelas legais. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Credor: Manoel e Francisco Ltda. (Adv. Genésio Mangini)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (Adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Libere-se a importância com as cautelas legais. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)
Requerido: Enel Engenharia S/A
Despacho: "Cite-se. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

SUMARÍSSIMA

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marcio Costa)
Requerido: Pedro Paulo Vieira
Sentença (trecho final): "... e condeno o requerido a pagar a importância pedida na inicial, a qual deverá ser corrigida, respeitando o Decreto Lei de Fevereiro de 1986, mais custas processuais e honorários advocatícios P.R.I. Custas na forma da lei. Arbitro honorários advocatícios de 15 por cento. Belém, 03.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Planar - Construção e Terraplanagem e Pau Ltda. (Adv. Rinaldo Costa)
Embargado: Raimundo Lima Braga (Adv. Antonio Braga)
Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real S/A (Adv. Paulo Sá)
Requerido: Rápido Inter Prisa Ltda. (Adv. Santana Pereira)
Despacho: "Vista ao executante para falar sobre a avaliação e conta do débito. Belém, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

INVENTÁRIO

Inventariante: Taeno Ishikawa (Adv. Armando Savada)
Inventariado: Bens de Tatsuaki Ishikawa
Despacho: "Complete-se o pedido, ou melhor, nomeio inventariante a meeira que deverá prestar compromisso na forma da lei e apresentar as primeiras declarações. Belém, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

SUMARÍSSIMA

Requerente: Laura Lucia da Silva Cabral (Adv. Eliezer Cabral)
Requerido: Elizabeth Cristina Silva de Sales (Adv. José Fernandes Chaves)
Despacho: "As partes para apresentarem os memoriais no prazo de 10 dias. Belém, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Raimundo Olives Brasil dos Santos (Adv. Adalberto Carvalho)
Despacho: "Encaminhe-se ao Juízo competente que é o de menores. 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

DESPEJO

Requerente: Nello Fernando Antunes Castanha (Adv. Wilson Figueiredo)
Requerido: Eloy Rayol Brasileiro (Adv. Clélia Conde da Silva)
Despacho: "De nada interessada a certidão, uma vez que não consta a data de 10 de dezembro. Assim sendo cumpra-se o determinado às fls. 37. Belém, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Autor: Moacir Vidal Foinquinos (Adv. José Maria Paes Lourinho)
Réu: Pedro Antonio Eluan Neto
Despacho: Intime-se para fazer juntado do original. Em, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Autor: Leonel Cordeiro de Almeida (Adv. Milton Chagas)
Réu: Marcos Fonseca
Despacho: Cite-se. Em, 12.08.87. (a) Carlos Gonçalves"

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autora: Ana Cláudia de Souza Orandi (Adv. Airton Monteiro)
Réu: Luis Alberto Araújo Orandi
Despacho: Faça-se o devido termo de ratificação e dê-se visto ao M. Público. Em, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Cleide Silva Rodrigues (Adv. Paulo Peixoto Caldas)
Réu: Edvaldo Augusto Rodrigues
Despacho: Ao M. Público. Em, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Autor: Guatapará Motores e Veículos Ltda. (Adv. Paulo Bentes Batista)
Réu: Taniave - Teófilo Pantoja Com. e Navegação Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Luis Mesquita da Silva (Adv. Ferdinando Domingues)
Despacho: Ao curador de Ausente para se manifestar. Em, 10.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Autor: Carlos Moacyr de Azevedo Guaspindala (Adv. Edilson Moura Barros)
Réu: J. M. Administração e Participação, Assessoria e Representação Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 11.08.87. a) Carlos Gonçalves"

CONSIGNAÇÃO

Autor: Flávio Carracedo Costa (Adv. Edmar Pereira)
Réu: Saphira Martins (Adv. Amárido Guerra)
Despacho: A contramínuta. Em, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Acre S/A (Adv. Irio Vieira de Souza)
Réu: F. A. da S. Oliveira
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves"

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Maria Bossa Andrade (Adv. Mariolito Carvalho)
Réu: Manoel de Matos Garrido (Adv. Hamilton Gualberto)
Despacho: Certifique-se foi depositado a importância em caderneta de poupança e junte-se a mesma. Em, 12.08.87. a) Carlos Gonçalves"

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: José Rodrigues dos Santos (Adv. Carlos Platilha)
Notificado: Mercadinho Municipal Ltda.

Despacho: Devolva-se a parte interessada independente de traslado, em 12.08.87.

a) Carlos Gonçalves'
EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Aloisio Lopes Chaves)
 Réu: Agroval - Agropecuária e Industrial Vale Anapu Ltda. (Adv. José Alfredo da Silva Santana)
 Despacho: Cumpra-se a citação já determinada. Em 12.08.87. a) Carlos Gonçalves'

EXECUÇÃO
 Autor: Disâmac Distribuidora de Implementos e Máq. Agrícolas Castanhal Ltda. (Adv. Haroldo Silva)
 Réu: Fams Agropecuária Ltda.
 Despacho: Solicite-se a força necessária para cumprimento do mandato. Em 12.08.87

a) Carlos Gonçalves'
NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
 Autor: Moacir Pereira Lima (Adv. Carlos Balbino Potiquiar)
 Réu: Emanuel Pinheiro Farias (Adv. Pedro Lima)
 Despacho: Cite-se na forma pedida. Em 12.08.87. Carlos Gonçalves'

REINTEGRAÇÃO - DÉCIMA QUARTA VARA
 Autor: Dália Macri (Adv. Vinícius Heiketh)
 Réu: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Carmen Cunha)
 Despacho: "De-se vista ao M. Público. Em 5.8.87. (a) Marta Inês Lima".

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
 RESENHA DO DIA 12*08*87**

10ª VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS - Proc. nº 107/87
 Reqte: Felisberto de Castro
 Adv: Adelmir Carneiro Maia
 Reqdo: Mário Alves Cardoso
 Adv: Carlos Alberto Arruda
 Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente restauração de autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 10-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 456/87
 Exepte: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO
 Adv: Márcio Olivar Costa
 Exceda: Gemaque Frigoríficos Ltda e outro
 Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 11-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 457/87
 Reqte: Eduardo Gadelha Barbosa
 Adv: Loris de Oliveira Neves
 Reqda: Ana Alcolumbre Moura
 Desp: Designo o dia 25/08/87, às 11,00 horas, para receber em Cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 11-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 039/87
 Reqte: Myriam Cantanhede Bezerra
 Adv: Abel Guimarães
 Reqdo: Carlindo Maciel Barbosa
 Adv: Humberto Mendonça
 Desp: Ao senhor Escrivão, para atualizar o presente processo, voltando após conclusos. Belém, 11-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 358/87
 Reqte: Jair Parente da Silva
 Adv: Darcy Silva Fonseca
 Reqdo: Jairo Francisco Cardoso Maia
 Adv: Loris Rocha Pereira
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 11-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ARRESTO - Proc. nº 458/87
 Reqte: Antonio F. F. Anaissi
 Adv: José Lívio Barbalho
 Reqda: Depol Baterias Ltda
 Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 2 dos autos, parte final, na forma do pedido e da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 12-08-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

**JOÃO CARLOS SARMAHO
 Escrivão**

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO /
 DO CÍVEL E COMÉRCIO, PROVEDORIA E RESÍDUOS.
 Belém, 12 de agosto de 1987**

**AÇÃO: -Reparação de Danos(sumaríssimo)-11º Ofício-
 nº 305/83**
 Autor: Hamilton Barbosa da Silva (Adv. Dr. José Humberto Lima)
 Réu: José da Silva Bastos Neto (Adv. Dr. Armando Soutello Cordeiro)
 Despacho: Cumpra-se integralmente o acordão nº 12.728, às fls. 82/85.

AÇÃO: -Interpelação Judicial - 11a. Vara - nº 507/87
 Requerente: NORTOP-Engenharia e Topografia Ltda. (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto)
 Requerido: Seguradora Agrobanco S/A (Adv. -) Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do C.P.C., declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, de não sendo ocorrer a sua redistribuição a outro Juízo.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 178/87
 Autor: Banco do Estado do Acre S/A (Adv. Dr. Irio Vieira de Souza)
 Réu: Danave-Dário Pantofia Comércio e Navegação Ltda. e outro (Adv. -)
 Despacho: A apreciação do credor-exequente o contido nas certidões do sr. Oficial de // Justiça, às fls. 12 vº, face não se encontrar comprovado nos autos as alegações // contidas na alínea "b" da manifestação de fls. 13. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 111/87
 Autor: José Francisco da Silva Filho (Adv. Dr. Antonio Lopes Lourenço)
 Réu: Clarisse dos Santos Castro (Adv. -)
 Despacho: Em obediência ao disposto no art. 704 do CPC, seja o bem descrito no laudo/ de avaliação de fls. 20, objeto da penhor-

ra descrita em o auto de fls. 16, vendido em leilão público no dia 24 do mês de setembro, às 11 horas, no local onde o mesmo se encontra, pelo leiloeiro público, // livremente escolhido pelo credor-exequente. Publique-se o competente Edital, observando-se as disposições cabíveis dos arts 686, 687 e 905 do CPC. Intime-se a devedora executada através Mandado, do dia e hora / da realização do leilão. Providencie o sr. Escrivão, pelo menos 5 dias antes da realização do leilão, a baixa destes autos ao contador do Juízo, para a atualização do débito, incluindo-se também as despesas / com edital. Intime-se.

**AÇÃO: -Despejo p/falta de pagamento-11a. Vara-
 nº 299/87**
 Autor: Layde Moreira de Araujo Rodriguez (Adv. Dr. Eliezer Pureza Machado)
 Réu: Arnaldo do Varmo Rodrigues (Adv. -)
 Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: -Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 502/87
 Requerente: Euvaldo França (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia)
 Despacho: A apreciação do digno Representante do Ministério Público, em cinco dias Intime-se.

AÇÃO: -Embargos de Terceiro-11a. Vara - nº 342/87
 Embargante: Flávio de Assis Costa (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
 Embargado: Cia. Aymoré de Crédito Investimento e Financiamento (Adv. Dr. Aury Souza Silva)
 Despacho: A apreciação do Embargante, no prazo legal, a contestação apresentada pelo Embargado às fls. 16/22 e documentos que a acompanham às fls. 23/27. Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 428/87
 Autor: Américo Rodrigues Vidinha (Adv. Dr. Iaceli Lago da Silva Guimarães)
 Réu: Raimundo Paulo da Silva (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)
 Despacho: A apreciação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 34/35 e documentos que a acompanham às fls. 29/40. Int.

AÇÃO: -Consignação em pagamento-11a. Vara-nº141/87
 Requerente: Delza Gurjão da Costa (Adv. Dr. Célia Regina Lima Pinheiro)
 Requerida: Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas (Adv. -)
 Despacho: Defiro o requerido na manifestação de fls. 24/25. Determino seja a requerida citada na pessoa de seu representante legal para, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial, no dia 16 do mês de setembro, às 11 horas, em cartório, neste Juízo, sob pena de depósito ou, para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruído o mesmo da data acima designada para o recebimento. Expeça-se ofício ao Juízo deprecado. Intime-se.

AÇÃO: -Ressarcimento de Seguros(sumaríssimo)-11a. Vara - nº 650/86
 Autor: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)
 Réu: Adélia Gomes Sobreira (Adv. Dr. Soraia Badih Abul Hosen)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 45, pela autora, com o expresse consentimento da acionada, em consequência do // que, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, declaro extinto este processo. Custas na forma acordada as fls. 45. P.R., dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 247/87
 Autor: Banco Industrial e Comercial S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)
 Réu: Servebel Ltda-Serveplac Ltda e Napoleão Nicolau da Costa Junior (Adv. Dr. Paulo Lamarão)
 Despacho: Conheço do requerido na manifestação de fls. 33, deferindo no momento, a parte / referente a Oficiar ao Banco Bamerindus S/A pedindo informações a respeito do // quantum foi bloqueado em 21.07.87, nas // contas dos executados nestes autos. Int.

AÇÃO: -Arrolamento- 11a. Vara - nº 93/86
 Inventariado: Claudio Mota de Borborema
 Inventariante: Lourdes Motta de Borborema (Adv. Dr. Alirio Franco Dagher)
 Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos, a existência de todas as negativas e comprovações. A conta, conclusos. Intime-se.

AÇÃO: -Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 473/84
 Requerente: Dione de Souza Lobato (Adv. Dra. Mariza de Nazaré Santos)
 Requerido: Espólio de Orlando Sozinho Lobato
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 12, determinando sejam desentranhados destes autos os documentos que acompanham a inicial, // com as cautelas legais e entregues à requerente. Em seguida, archive-se este.

AÇÃO: -Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 474/87
 Requerente: Waldemar Fernandes de Moraes (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
 Requerido: Espólio de Filomena Dore dos Santos e Waldemar Justo Moraes
 Despacho: Diante do parecer do dr. Representante do Ministério Público e verificando que o pedido, inicial tem amparo legal, defiro o mesmo, determinando a expedição do competente Alvará na forma requerida, com as formalidades legais.

AÇÃO: -Notificação - 11a. Vara - nº 359/87
 Requerente: Abraham A nijar (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
 Requerido: Wilmar Eletrônica Ltda. (Adv. -)
 Despacho: Pagas as custas e decorrido o prazo

zo de 48 horas, na forma do art. 872 do // CPC, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 506/87
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)
 Réu: Transnor Ltda e outros (Adv. -)
 Despacho: A. Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO: -Despejo p/falta pagamento-11a. Vara-nº503/87
 Autor: Marilza de Andrade Lima (Adv. Dr. Carlos Alberto de Moraes Sá)
 Réu: Maria da Conceição Corrêa Ferreira (Adv. -)
 Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: -Despejo p/falta pagamento-11a. Vara-nº504/87
 Autor: José Carvalho da Cruz (Adv. Dr. Helena / Lobato)
 Réu: EGB-Empresa de Guias do Brasil Ltda. (Adv. -)
 Despacho: A. Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO: -Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 501/87
 Autor: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
 Réu: Salma Brazão e Silva (Adv. -)
 Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: -Embargos à execução - 11a. Vara - nº 347/87
 Embargante: Milton Modesto Figueiredo e Clovis Modesto Figueiredo (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)
 Embargado: Banco Brasileiro de Desconto S/A (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)
 Despacho: Recebo os presentes Embargos para discussão. Intime-se o Embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 12.08.87

CARTÓRIO SANPAULO

Imissão de Posse-Autor-Constructora Villa Del Rey Ltda (adv. Glairson Figueiredo) Réu-Braulio Modesto de Freitas (adv. Roberto Lliveira) Despacho: A. Oficié-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, para que designe o reforço policial necessário a que o oficial de Justiça de cumprimento ao mandado liminar de imissão de posse, no caso, em, 03.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECARIA: Autor-Tropical-Cia de Créd. Imob. (adv. Gloria Maroja) Réu-Antonio Carlos de Lima Vannancio-Sentença-Visto etc. Adjudico, por sentença, para que produza seus efeitos legais, em favor de Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial, o imóvel objeto do litígio, Apts 302, do bloco 16, do Conj. Imperio Amazônico, sito à Pass. Getúlio Vargas, devidamente registrado no 2º Cartório de Reg. de Imóveis, ficando o executado // exonerado do restante da dívida, conforme estabelecido a Lei que regula a matéria. Custas de Lei. P.R. I Em, 11.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE FALÊNCIA-Autor Dixie Ind. e Comercio Ltda (adv. Norberto Marta) Réu-Gelar S.A.-Ind. Alimentícia (adv. Hamilton Gualberto) Despacho-Como sede, ad contador, em, 10.08.87. Ana Tereza Murrieta. .x.x.

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA: Autor-Tropical-Cia de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (adv. Gloria Maroja) Réu-Raimundo Newton da Silva Pinto e outro - Sentença-Visto etc. Adjudico, por sentença, para que produza seus efeitos legais o imóvel em tela, de propriedade do executado em, 11.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA-Autor-Tropical-Comp. de Créd. Imob. em Liq. Extrajudicial (adv. Gloria Maroja) Réu-Josimar Lopes de Araujo-Sentença-Visto etc. Adjudico por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o imóvel em favor de Tropical, em, 11.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE EXECUTIVA HIPOTECARIA: Autor-Tropical-Companhia de Créd. Imob. em Liq. Ext. Jud. (adv. Gloria Maroja) Réu-Cledinor Matos Marinho-Sentença. Adjudico, por sentença, para que produza seus efeitos legais, em favor de Tropical, em, 11.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE REVIDA CAUTELAR INCLINADA: Autor-Jofferson Rodrigues Brasil (adv. Solange Dantas) Réu-Rudobens S.A. (adv. Paul Luiz Filho) Despacho-Diga o requerente, em, 07.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO UPUSIÇÃO-Autor-Sab Trading Comercial Exportadora S.A. (adv. Udate Alves) Réu-Caribbean Lumber Company Ltd (adv. Fausto de Macedo) Despacho-Desntra - nhe-se a exceção de incompetência, autuada em apag apartado, conclusos, em, 11.08.87. Werther Coêlho. .x.x.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Ney Alencar (adv. Sérgio Mendonça) Réu-Julio da Silva Maués (adv. Madalena Quites) Despacho-Oficie-se ao Sec. do Esta do do Pará, autorizando o pagamento do valor consignado ao réu, deduzidas as custas do processo e os honorários do advogado do consignante, em, 10.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO SUMARISSIMA: Autor-Rui Marques Corrêa (adv. Gilson Souza) Réu-Constructora e Comercio Camargo Corrêa S.A.-Sentença de conclusão seguinte-Julgo procedente a ação, condenando a ré, ao pagamento da importância de 10.649,26, acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários do advogado do autor, arbi trados em 2/3 do valor da causa, em, 10.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO REDEBITORIA CUMULADA COM REVIDA CAUTELAR INCLINADA: Autor-Milton Modesto Figueiredo (adv. Rogério F. Turbach) Réu-José Cleudo Bezerra de Lima (adv. Raimundo Araujo) Despacho-Remarce o audiência de instrução e julgamento, para o dia 21.10.87, às 10 horas. Intimem-se as partes e os testemunhas, em, 05.08.87. Werther Coêlho. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-Autor: Banco do Pro- gresso S.A. (adv. Madalena Luites) Réu: Auto Ind. Ltda. Despacho: Forme-se o agravo, diga o apel. do em, l. 06.87. Ana Teresa Murrieta. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-Autor: Banco Progres- so S.A. (adv. Madalena Luites) Réu: Lias Gomes paraí- ra. Despacho: Forme-se o agravo, diga o agravo. l. 06.87. Ana Teresa Murrieta. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE APELAÇÃO-Autor: Demócrito Bendeiro de Noro- nha (causa própria) Réu: Paulo Roberto Gomes (adv. Uphir Jr.) Sentença de conclusão sequida com a confirmação a afirmação de que os embargantes contestaram in- -temporaneamente, assiste razão aos mesmos, pelo que ratifico, dizendo que os embargantes, requeridos na Ação Cautelar, constataram no prazo legal, em vista do que conta no despacho de 13.08.86, de fls. 30, 1ª primeira parte. Intime-se. l. 06.87. Werther Coê- lho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO-Req: Jo- aquim Ricardo Cangue (adv. Gladys Skeete) Réu: Ma. B. das Dores Braga Mendes (adv. Domingos Costa) Despacho: Diga o sr. escreva sobre petição de l.s. sugira o sr. escreva nova data para a audiência em pauta. Em, l. 06.87. Ana Teresa Murrieta. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Edmilson Pinto Sampaio
Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SARMENTO - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO JUIZA: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Di- reito da 14ª Vara Cível.

6ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Requerente: NATA- LINA GONÇALVES DOS SANTOS. Requerida: MARIA MORA- ES DA CONCEIÇÃO. Despacho: "Cumpra-se o venerando acórdão." (12.08.87). Advogados: Drs. Miguel Ne- ves Galvão, João Albeisto Paiva. (Despacho prolatado pela Dra. Rutée Fortes).

11ª Vara Cível. AÇÃO DE ATENTADO. Autores: Espó- lio de MARIA DO CARMO SÁ DIAS LAMEGO e ORMINDA SÁ DIAS LAMEGO. Réus: ANTONIO FABIANO COELHO e FER- NANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO. Despacho: "Cumpra- se a Sra. Escrivã o determinado no item III do // meu despacho de fls. 33. Intime-se." (12.08.87). Advogados: Drs. César Z. charias Martyras, Paulo Érico Moraes Gueiros. (Despacho prolatado pela // Dra. Osmerina Sampaio Nery).

11ª Vara Cível. AÇÃO DE ATENTADO. Requerente: Espó- lio de MARIA DO CARMO SÁ DIAS LAMEGO. Requerido: MANOEL ANTONIO DA CRUZ BRAGA. Despacho: "Cumpra-se a Sra. Escrivã o feito, o determinado no item // III do meu despacho de fls. 36. Intime-se." (12. 08.87) Advogados: Drs. César Zacharias Martyras, Paulo Érico Moraes Gueiros. (Despacho prolatado / pela Dra. Osmerina Sampaio Nery).

3ª Vara Cível. AÇÃO DE ATENTADO. Requerente: REGI- NALDO PINHEIRO DA CUNHA e sua mulher. Requeridos: LUIZ RAMOS VIEIRA e CARLOS PANTOJA. Despacho: "Ex- peça-se nos termos." (12.08.87) Advogados: Drs. Ademir Kato, José Maria de Lima Costa. (Despacho prolatado pela Dra. Ana Teres S. Murrieta).

3ª Vara Cível. ANULAÇÃO DE COMPROMISSO DE COM- PRA E VENDA. Requerente: MARISTELA FARIAS NORMAN- DO. Requerido: ANTONIO RIBEIRO ONÇA FILHO. Despa- cho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transfere- da em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o presente feito a outra Vara, porém permanecendo no mesmo cartório." (10.08.87) Advogados: Drs. An- naldo Augusto Martins Meira, Armando Soutello Cor- deiro. (Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum).

3ª Vara Cível. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE ARRAS. Re- querente: ANTONIO PIRES DAS CHAVES. Requerido: // RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ser privativa de men- ores, redistribua-se a outro Juízo, permanecendo / no mesmo Cartório." (12.08.87). Advogado: Dr. Leó- nidas Lopes Bendeira. (Despacho prolatado pelo MM Juiz Diretor do Fórum).

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM // PENSÃO DE ALIMENTOS. Requerente: INOCÊNCIA PALHEI- RO DA COSTA. Requerido: CARLOS MAGNO B. DA COSTA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ser privati- va de menores, redistribua-se a outra Vara, porém o processo devesa permanecer no mesmo cartório." (12.08.87). Advogados: Dr. Monclar da Rocha Bas- / tos. (Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum).

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: PEDRO CALIL & CIA. LTDA. Ré: ARNARINHO GUADALUPE LTDA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de menores, faça-se a redistribui- ção a outro Juízo, porém permanecendo o proces- so no mesmo cartório." (12.08.87) Advogados: Drs. Sylvio Alves Vianna, Flavio de Carvalho Maroja. / (Despacho prolatado pelo MM. Juiz Diretor do For- um).

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DA AMAZO- NIA S/A. Dev. dor: FLORIANO GONÇALVES NEVEGAÇÃO / INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ser transformada em Vara Privativa de menores, faça-se a redistribuição a outro Juí- zo, porém o processo devesa permanecer no mesmo / Cartório." (12.08.87). Advogados: Drs. Antônio de Silva Passos, José Melo da Rocha. (Despacho prola- tado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum).

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. BANCO DA AMAZONIA S/A. / Réus: FLORIANO GONÇALVES NEVEGAÇÃO INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA. e Outros. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ser privativa de menores, redistribua- se a outro Juízo, permanecendo o processo no mes- mo cartório." (12.08.87) Advogados: Drs. Antônio

de Silva Passos, José Melo da Rocha. (Despacho // prolatado pelo MM. Juiz Diretor do Fórum). Belém, 12 de agosto de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Jur. Cartório
15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUIZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 12.08.1987
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 129/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: PLAYBOY LTDA e FRANCISCO DONIZETE NE- GRAO JR. (Adv. Fernando Gonçalves). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira- jara F. e Silva). Despacho: R. em 07.08.87. Recebo os embargos. Inti- me-se o credor para impugná-los no prazo de 10 dias Belém, 10.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 93/87-SISCOM-301870220078 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Executado: EUNICE R. DA SILVA-CONFECÇÕES E CALÇA - DOS e EZEQUIEL PEREIRA AIRES. (Adv.). Despacho: Intime-se a devedora para comprovar a propriedade do bem penhorado no prazo de 10 dias. Belém, 11.08.87. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 174/87-SISCOM-301870264043 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima). Executado: PEDRO ANDRADE DO CARMO. (Adv.) Despacho: Cite-se. Belém, 11.08.87. Dra. Sidney Flo- racy Fonseca.

Proc. nº 147/87-SISCOM-301870252246 de COMISSO Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte). Requerido: PAULINA ALVES LOPES. (Adv.). Despacho: Faça-se a citação por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 11.08.87. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 12 de Agosto de 1987
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1987. CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL.- DRª. THEREZI NHA MARTINS FONSECA CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: ACÁCIO TA - DEU PEREIRA EMBERS (Adv. Mario S. Tostes). Req: ALCÉA BRITO ELLERS (Adv. Luiz Neto). DESP. Diga o Dr. Promo- tor Público. Belém, 10.08.87.

ANULAÇÃO. Req: ALCÉA BRITO ELLERS (Adv. Luiz Neto). Req: ACÁCIO TA DEU PEREIRA ELLERS (Adv. Mario Sergio Tostes). DESP. Sejam estes autos apensados aos de Conversão de Separação em Divórcio. Diga a Autora sobre a contestação. Belém, 10.08.87.

SEPARAÇÃO. Req: FRANCISCO ARAUJO DE MEDEIROS (Adv. Car- los Alberto Sá). Req: REGINA LÚCIA CABRAL MEDEIROS. DESP. Nada a sanear. Designo o dia 20 de novembro às 9,30 horas, especifique as partes provas que preten- dam produzir. Belém, 06.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: SELMA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA (Adv. M. do Perpétuo Socorro Amorim). Req: ROSIVALDO NASCIMENTO ARAUJO. DESP. Emende a requiren- te a petição inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 06. 08.87.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Req: MARIA BERNARDINA DAS MERCÊS (Adv. Raimundo Dorival Santos). Req: JOSEFA PI- RÁ DA SILVA. DESP. Defiro liminarmente o Embargo (art 937 do CPC), independentemente de justificação limi- nar, eis que, a meu ver a documentação administrati- va trazida com a inicial é suficiente, a esta altu- ra, para servir de base a ele. Expeça-se mandado, pa- ra que se cumpra o disposto no art. 938 do CPC. Be- lém, 06.08.87.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Nº 8180/87. Req: MARIA NEUZA BELO DA SILVA (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: JOSÉ PE- REIRA COUTINHO E SUA MULHER. DESP. Defiro liminar- mente o embargo (art. 937 do CPC), independentemente de justificação liminar, eis que, a meu ver a documen- tação administrativa trazida com a inicial é sufi- ciente, a esta altura, para servir de base a ele. Ex- peça-se mandado, para que se cumpra o disposto no art. 938 do CPC. Belém, 06.08.87.

INDENIZAÇÃO POR DANOS. Req: LUIS CARLOS ALBUQUERQUE FREIRE (Adv. Rosinei Silva). Req: SÍLVIO FERREIRA (Adv. Natanael Leitão) DESP. Tendo sido alegado na contest- ação preliminares, faculto a parte contrária que sobre elas se manifeste, e junte documentação se necessários. Belém, 07.08.87.

BUSCA E APREENSÃO. Req: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA (Adv. Hermenegildo Crispino). Req: CÉSAR CANDIDO DA SILVA. DESP. Defiro o pedido. Expeça-se. Belém, 29. 07.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: PAIJARA PINA CRUZ (Adv. Gilsón de Oliveira Souza). e JOSEMA CARDOSO PINA CRUZ (Adv. Reinaldo Antonio Coeta). DESP. Chamo o réu a to a ordem para determinar que: Seja intimado de ofício de Obis do Pará

querente para assinatura do termo de acordo. Sejam desentranhados dos autos os pedidos de prisão civil uma vez que o presente feito não foi sequer homologado, não tendo ainda eficácia. Que sejam dados vistas ao Dr. Promotor Público. Belém, 06.08.87.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA.- DRª. MARTA INÊS ANTUNES LIMA. COMISSO Nº 205/85. Req: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Req: MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DO CARMO. DESP. Retornem os autos ao Curador de Ausentes para opinar. Belém, 06. 08.87.

AÇÃO POPULAR Nº 135/85. Req: PAULO FERNANDO NERY LA- KARÃO (Adv. Paulo Lamarão). Req: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES E OUTROS (Adv. Eduardo Moreira, Deus dedit Brasil, Manoel José Siqueira e Paulo B. Cher- mont). DESP. Junte-se aos autos. Conclusos a seguir. Belém, 05.08.87.

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 126/85. Req: TRANSEINA SOARES COE- LHO E & CIA LTDA (Adv. Luiz Eimar Tavares). Req: GOVER- NO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso) DESP. Inteira razão assiste ao douto Promotor em in- stituir no apensamento destes autos à ação de desa- propriação, dada a conexão existente entre as duas ações. Atenda-se, pois o seu pedido. Belém, 07.08.87.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL - DR. WERTHER BENEDITO COELHO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: MARIA DE BELÉM MARQUES PARAGUASSU e INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JU- NIOR (Adv. Deu dedit Brasil). Agravado: INOCÊNCIO MARTIRES COELHO (Adv. Flavio Maroja). DESP. Vista ao agravado. Belém, 06.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: ASTROGILDO SIQUEIRA BU- LHÕES (Adv. M.ª Emília Oliveira). Req: GERMANO WILSON BULHÕES (Adv. Aida Maria Peixoto Silva). DESP. Designo o dia 22 de outubro próximo às 10 horas, para audi- ência de prosseguimento. Belém, 06.08.87.

ARROLAMENTO. Req: MARIA TEREZA GOMES DA SILVA (Adv. Ro- sinei Silva). DESP. Oficie-se à Receita Federal, para que informe a este Juízo, quanto a pendência de dé- bito do de cujus ou seu espólio. Após, envie-se os au- tos ao partidor. Belém, 10.08.87.

ALIMENTOS. Req: GILDENITA GONÇALVES GIL (Adv. Rosinei Silva). Req: EDHENER SILVA DE ALCANTARA. DESP. Remarco para o dia 09.12.87, às 10 horas, a audiência de con- ciliação e julgamento. Cite-se o réu, por precatória para o Rio de Janeiro. Inrimem-se as partes, as teste- munhas e o M.P. Belém, 11.08.87.

DIVÓRCIO. Req: ALVILDES BRAGA DE SOUZA (Adv. Donato Car- doso). Req: ROSILDA BASTOS DE SOUZA (Adv. M.ª de Nazaré Lucas). DESP. Designo o dia 27.10.87, às 10 horas, pa- ra a audiência de prosseguimento da instrução e jul- gamento. Intimem-se as testemunhas da ré, as partes e o M.P. Belém, 11.08.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: LINOMAR TEOFONES SEABRA DO ROSÁRIO (Adv. José Epifânio de Souza). Req: RAINUNDA DA COSTA MONTEIRO (Adv. Nazaré Gonçalves). Sentença: Ante o exposto, julgo procedente a ação, condenando a ré, a restituição do imóvel reivindicado. P.I.R. Be- lém, 06.08.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.
(G.R. nº 19125)

QUEM É MEU MEU NO PARÁ
A Imprensa Oficial do Estado. lançará, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência. Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!
(Informações: fone 226-0556).